RIO GRANDE DO NORTE
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DA DEFESA SOCIAL – SESED

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 925535-83/2026

CONTRATANTE (UASG): 925535

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE ATENDIMENTO PRÉ-HOSPITALAR PARA USO NO CURSO DE CAPACITAÇÃO DE MILITARES DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR/RN EM ATENDIMENTO PRÉ-HOSPITALAR, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA E SEUS ANEXOS.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R$ 30.306,40 (trinta mil trezentos e seis reais e quarenta centavos)

DATA DA SESSÃO: 07/04/2026

HORÁRIO DA FASE DE LANCES: DAS 08h ATÉ 14h.

LINK: www.gov.br/compras

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: *menor preço, por grupo/lote.*

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: SIM

SUMÁRIO

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA
2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA
3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL
4. FASE DE LANCES
6. JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS
7. HABILITAÇÃO
8. CONTRATAÇÃO
9. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
10. DAS DISPOSIÇÕES GERAL

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DA DEFESA SOCIAL

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 925535-83/2026

Processo Administrativo n.° 08810185.000215/2024-07

Torna-se público que o(a) Secretaria de Estado da Segurança e a Defesa Social do Rio Grande do Norte por meio do(a) Setor de Aquisições, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento menor preço**,** na hipótese do art. 75, *inciso II,* nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa Seges/ME nº 67, de 2021 e demais normas aplicáveis.

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto do presente procedimento é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de empresa, por dispensa de licitação, para a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE ATENDIMENTO PRÉ-HOSPITALAR PARA USO NO CURSO DE CAPACITAÇÃO DE MILITARES DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR/RN EM ATENDIMENTO PRÉ-HOSPITALAR, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA E SEUS ANEXOS..

1.2. O critério de julgamento adotado será o *menor preço, por grupo/lote,* observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Compras.gov.br, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, no endereço eletrônico www.gov.br/compras.

2.1.1. O procedimento será divulgado no Compras.gov.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

2.1.2. O Compras.gov.br poderá ser acessado pela web ou pelo aplicativo Compras.gov.br.

2.1.3. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. *A participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 49, inciso IV, c/c o art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.*

2.2.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização do procedimento, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.2.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006, e do Decreto n.º 8.538, de 6 de outubro de 2015.

2.3. **Não poderão participar desta dispensa de licitação:**

2.3.1. aquele que não atenda às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.3.2. sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da dispensa;

2.3.3. empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.3.4. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.3.5. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.3.6. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.3.7. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.3.8. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.3.9. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.3.10. Organização da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição.

2.4. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

2.5. O impedimento de que trata o item 2.3.6 aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor.

2.6. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.3.4 e 2.3.5 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da dispensa ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.7. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.8. O disposto nos itens 2.3.4 e 2.3.5 não impede a dispensa ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.9. Em dispensas e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

2.10. A vedação de que trata o item 2.4, estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertado, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

3.4.1. A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.4.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

3.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

3.9.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.9.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.9.3. que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;

3.9.4. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

3.9.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7°, inciso XXXIII, da Constituição; e

3.9.6. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

3.10. O fornecedor organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.11. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

4. FASE DE LANCES

4.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste Aviso.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo *valor unitário* do item.

4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou percentual de desconto superior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

4.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de:
a) **PARA O LOTE 01** - Item 01, no valor de R$ 0,30 (trinta centavos); Item 02, no valor de R$ 0,14 (quatorze centavos); Item 03, no valor de R$ 0,05 (cinco centavos); Item 04, no valor de R$ 1,20 (um real e vinte centavos); Item 05, no valor de R$ 0,25 (vinte e cinco centavos); Itens 06 e 07 no valor de R$ 0,01 (um centavo); Itens 08, 09 e 10, no valor de R$ 0,10 (dez centavos); Itens 11 e 12, no valor de R$ 0,03 (três centavos); e Item 13, no valor de R$ 0,20 (vinte centavos);
b) **PARA O LOTE 02** - Item 14, no valor de R$ 0,20 (vinte centavos); Item 15, no valor de R$ 2,45 (dois reais e quarenta e cinco centavos); Item 16, no valor de R$ 0,40 (quarenta centavos); Item 17, no valor de R$ 0,10 (dez centavos); e Itens 18 e 19, no valor de R$ 0,05 (cinco centavos);
c) **PARA O LOTE 03** - Item 20, no valor de R$ 0,30 (trinta centavos); Item 21, no valor de R$ 1,00 (um real);
d) **PARA O LOTE 04** - Item 22 no valor de R$ 0,01 (um centavo); Item 23, no valor de R$ 2,50 (dois reais e cinquenta centavos); Item 24, no valor de R$ 1,00 (um real); tem 25, no valor de R$ 0,20 (vinte centavos); Item 26, no valor de R$ 0,05 (cinco centavos);
e) **PARA O LOTE 05** - Item 27, no valor de R$ 1,00 (um real).

4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou do maior desconto registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. DA FASE DE JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

5.1. Encerrada a fase de lances, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação, o gestor poderá negociar condições mais vantajosas.

5.1.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o menor preço ou o maior desconto, para que seja obtida a melhor proposta compatível em relação ao estipulado pela Administração.

5.1.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação.

5.2. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos e registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

5.3. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitado ao fornecedor o envio da proposta adequada ao último lance ofertado ou ao valor negociado, se for o caso, acompanhada dos documentos complementares, quando necessários..

5.4. Encerrada a etapa de negociação, se houver, o gestor verificará se o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021, legislação correlata e **nos itens 2.3 e seguintes deste Aviso**, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

5.4.1. Sicaf;

5.4.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).

5.5. A consulta aos cadastros será realizada no nome e no CNPJ da empresa fornecedora.

5.6. A consulta no CNEP quanto às sanções previstas na Lei nº 8.429, de 1992, também ocorrerá no nome e no CPF do sócio majoritário da empresa fornecedora, se houver, por força do art. 12 da citada lei.

5.7. Caso conste na Consulta de Situação do fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o órgão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

5.7.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

5.7.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

5.7.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de

condição de participação.

5.8. Caso o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs ou tenha se valido da aplicação da margem de preferência, o gestor verificará se o fornecedor faz jus ao benefício aplicado.

5.9. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o gestor examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Aviso de Contratação Direta e em seus anexos.

5.10. Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.10.1. contiver vícios insanáveis;

5.10.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste Aviso ou em seus anexos;

5.10.3. apresentar preços inexequíveis ou que permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.10.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.10.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.11. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

5.11.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

5.11.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

5.12. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.

5.13. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.

5.13.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.13.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.14. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.15. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.16. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

5.17. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. DA FASE DE HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021, constam do Termo de Referência e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances.

6.2. A habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

6.2.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do Sicaf para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

6.2.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

6.3. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

6.4. Na hipótese de o vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

6.5. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

6.5.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o Termo de Referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% (dez por cento) para o consórcio em relação ao valor exigido para os fornecedores individuais.

6.6. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, ou de documentos não constantes do Sicaf, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

6.7. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.8. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

6.9. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.10. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

6.11. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.12. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

6.12.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

6.13. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7. DA CONTRATAÇÃO

7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

7.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 *(cinco) dias úteis,* contados a partir da data de sua convocação, para *assinar o Termo de Contrato* ***ou*** *aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização),* sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso à sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.

7.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.2.3. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

7.2.4. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

8.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

8.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

8.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

8.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

8.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação direta sem motivo justificado;

8.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

8.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

8.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

8.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o

conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

8.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame; e

8.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa não inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) e não superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

8.3. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante.

8.4. Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

8.5. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

8.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

8.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

8.9.2. as peculiaridades do caso concreto;

8.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.9.4. os danos que dela provierem para o Contratante; e

8.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle

8.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

8.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

8.12. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

8.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.14. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.1.1. republicar o presente Aviso com uma nova data;

9.1.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas;

9.1.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

9.1.2.2. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.2. As providências dos subitens 9.1.1 e 9.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

9.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.6. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

9.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.8. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.9. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.10. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

9.11. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

9.12. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Termo de Referência

Apêndice do Anexo I – *Estudo Técnico Preliminar*

ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato.

ANEXO III - Modelo de proposta comercial

Natal , 30 de março de 2026.

Assinatura da autoridade competente

OSMIR DE OLIVEIRA MONTE
Secretário Adjunto da Segurança Pública e da Defesa Social

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR
Av. Prudente de Morais, 2410, - Bairro Barro Vermelho, Natal/RN, CEP 59022-545
Telefone: e Fax: @fax_unidade@ - http://www.cbm.rn.gov.br

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de materiais de atendimento pré-hospitalar para uso no curso de capacitação de militares em atendimento pré-hospitalar, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

LOTE	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	1	**BANDAGEM ELÁSTICA TIPO ISRAELENSE:** Deve apresentar características do tipo da israelense de no mínimo 10 cm de largura com pressão direta e multifuncional para tratamento de hemorragias traumáticas em emergências composto de: **1. composição**: Atadura elástica produzida em uma mistura de fios grau médico (algodão, poliester, poliamida e polibutileno tereftalato). **2. Barra de fechamento**: A barra de pressão e barra de fechamento devem ser produzidas em policarbonato. **3. Esterilização**: Deve ser estéril (por. no mínimo, Raios Gama), embalada a vácuo com comprimento mínimo de 350 cm, livre de látex, com um curativo não aderente costurado a bandagem, com um aplicador de pressão colado do lado oposto do curativo e uma trava de fechamento de policarbonato costurada à extremidade da atadura elástica. **4. Registro**: O processo de produção é certificado pela ISO 13485. Deve possuir Registro na **ANVISA.**	PACOTE	10	R$ 59,66	R$ 596,60
	2	**ALGODÃO EM ROLO**: Deve ser utilizado para higienização, anti-sepsia da pele, amplo uso no ambiente hospitalar na absorção de líquidos e secreções. O produto deve apresentar as seguintes características: - Mantas uniformes; - Multiuso; - Absorvente; - Não estéril; - Extra macio e não irrita a pele; - Isento de impurezas, alvejantes e corantes. Seu peso no mínimo deve se apresentar em 500 gramas; -100% algodão; Deve possuir Registro na **ANVISA** e estar dentro das normas técnicas brasileiras.	UNIDADE	20	R$ 27,90	R$ 558,00
	3	**ESPARADRAPO**: Deve ser composto de tecido 100% algodão que receba tratamento especial para proporcionar facilidade de rasgo sem desfiamento, resina acrílica impermeabilizante, massa adesiva à base de borracha natural, óxido de zinco e resinas. Deve apresentar bordas serrilhadas que favorecem o corte orientado em ambos os sentidos, sem a necessidade de instrumentos de corte, tornando o produto mais econômico. Deve ser de excelente fixação de tal forma que não solte da pele quando o paciente se encontra suado, flexibilidade, resistência e impermeabilidade. Dimensões mínimas de 10 cm x 4,5 m. Deve possuir Registro na **ANVISA** e estar dentro das normas técnicas brasileiras.	UNIDADE	50	R$ 9,76	R$ 488,00
		CURATIVO TÁTICO VALVULADO PARA TÓRAX (*CHEST SEAL* VALVULADO) Curativo tático com válvula unidirecional. Deve ser feito				

	4	com adesivo hidrogel de alto desempenho. Deve possuir elasticidade para aderência em qualquer curvatura do corpo. O produto deve estar apto para ser aplicado em situações climáticas extremas. O produto deve ser embalado no formato individual, em embalagem resistente, produto de uso único, descartável e estéril. Formato mínimo de 23 cm x 19 cm, transparente, com abas de proteção removíveis para o adesivo. para os adesivos. 1**. Registro**: Deve possuir Registro na **ANVISA**.	UNIDADE	10	R$ 244,99	R$ 2.449,90
	5	**COMPRESSA CIRÚRGICA (CAMPO OPERATÓRIO)**: Não estéril, confeccionada com fios 100% algodão, em tecido quádruplo com ou sem fio radiopaco. a compressa deve apresentar um entrelaçamento das quatro camadas do tecido que a compõem para evitar o deslizamento entre as mesmas. Deve ser de fácil manuseio, deve possuir em sua extremidade um cadarço duplo em forma de alça que deve ser deixada, por precaução, do lado externo da cavidade do ferimento. não pode solta fiapo, pois suas laterais devem possuir uma costura que permite maior segurança. **1. dimensão**: mínima de 45 x 50 cm. **2. Fios**: no mínimo 11 fios; **3. peso**: de até 30g; **4. apresentação**: **Pacote com 50 unidades**. 5. **Registro**: Deve possuir Registro na **ANVISA** e estar dentro das normas técnicas brasileiras.	PACOTE C/50 UNIDADES	10	R$ 54,53	R$ 545,30
1	6	**COMPRESSAS DE GAZE HIDRÓFILA ESTÉRIL**: devem ser confeccionadas com fios 100% algodão, no mínimo 13 fios, em tecido tipo tela, com no mínimo 8 camadas e 5 dobras com dimensão de 7,5 x 7,5 cm quando fechadas e 15 x 30 cm quando abertas. devem ser alvejadas, purificadas e isentas de impurezas, substâncias gordurosas, amido, corantes corretivos, alvejantes ópticos. Devem ser inodoras e insípidas. Sua esterilização deve ser feita por no mínimo irradiação gama ou por óxido de etileno ou equivalente. Pode ou não conter o filamento radiopaco. **1. Indicação**: para o auxílio nas diversas atividades de atendimento pré-hospitalar como curativos. deve ter a capacidade de absorver líquidos ou secreções, limpar e cobrir ferimentos e curativos em geral, nos quais a presença de micro-organismos ou qualquer tipo de impureza não é tolerável. **2. apresentação**: Cada pacote deve possuir no mínimo 10 unidades. **Registro**: Deve possuir Registro na **ANVISA** e estar dentro das normas técnicas brasileiras.	PACOTE	1200	R$ 0,58	R$ 696,00
	7	**ATADURA DE CREPOM**: Deve apresentar composição que esteja aliada um perfeito enfaixamento e uma distribuição de compressão mais uniforme. Deve apresentar acabamento na lateral, sem desfiamento e sem fios soltos, garantindo estabilidade dimensional e eliminando a possibilidade de garroteamento provocado pelo desfiamento. **1. Indicação**: Deve ser útil em situações compressivas - Aplicações ortopédicas como imobilizações e enfaixamentos - Fixação de curativos - Prevenção de contusões em atividades de atendimento pré-hospitalar. **2. Apresentação**: Cada rolo deve ser envolvido em embalagem individual contendo todas as informações relacionadas ao produto. O produto deve possuir a cor natural do fio de algodão. **3. Medidas**: deve ser de no mínimo 15 cm x 1,8 m. **4. fios**: deve ter no mínimo 13 fios/cm^2. **5. Registro**: deve estar conformidade com NBR 14056 - ABNT e portaria	UNIDADE	500	R$ 0,63	R$ 315,00

	106/2003 - INMETRO e **ANVISA**.				
8	**LUVA DE PROCEDIMENTO P**: Deve ser em material composto de látex 100% natural, não estéril, resistentes, ambidestras e lubrificadas com pó bioabsorvível, embaladas em caixa com 100 unidades. Deve possuir Registro na **ANVISA** e estar dentro das normas técnicas brasileiras.	CAIXA C/100 UNIDADE	10	R$ 22,83	R$ 228,30
9	**LUVA DE PROCEDIMENTO M**: Deve ser em material composto de látex de borracha 100% natural, não estéril, resistentes, ambidestras e lubrificadas com pó bioabsorvível, embaladas em caixa com 100 unidades. Deve possuir Registro na **ANVISA** e estar dentro das normas técnicas brasileiras.	CAIXA C/100 UNIDADE	15	R$ 24,63	R$ 369,45
10	**LUVA DE PROCEDIMENTO G**: Deve ser em material composto de látex 100% natural, não estéril, resistentes, ambidestras e lubrificadas com pó bioabsorvível, embaladas em caixa com 100 unidades. Deve possuir Registro na **ANVISA** e estar dentro das normas técnicas brasileiras.	CAIXA C/100 UNIDADE	15	R$ 22,08	R$ 331,20
11	**MÁSCARA CIRÚRGICA COM 3 (TRÊS) CAMADAS**: Máscara não estéril deve ser destinada a procedimentos que necessitam de cuidados contra respingos de saliva e contaminação por bactérias. Deve possui camada tripla, aumentando a retenção de bacteriana. É plana, flexível e porosa. Características do produto: - Camada tripla: com duas externas de não tecido (TNT) e uma interna de filtro de retenção bacteriana do tipo Meltblown; - Eficiência de Retenção Bacteriológica (EFB): 95%; - Fixada por elástico; - Possui clipe para ajuste nasal; - Plana, flexível e porosa. - Não libera fiapos; - Hipoalergênico e atóxico; - Inerte e antisséptico. - Podendo ser na cor branca ou azul. Caixa com 50 unidades. Deve possuir Registro na **ANVISA** e estar dentro das normas técnicas brasileiras.	CAIXA	10	R$ 7,06	R$ 70,60
12	**MANTA TÉRMICA**: Ela deve ser usada em atendimentos de resgate e salvamento no atendimento pré-hospitalar. Sua função é manter o paciente aquecido. **Os seus benefícios devem incluir:** Manter o calor interno e refletir o calor externo; Não deve ser deformável; deve ser Isolante térmico de baixo peso; deve ser resistente ao atrito com o solo; deve ser cobertor térmico aluminizado; deve apresentar tamanho aproximado de 2,10m X 1,40m. - Material: polietileno aluminizado; - Dimensão aproximada: 2,10m X 1,40m; Deve possuir Registro na **ANVISA** e estar dentro das normas técnicas brasileiras.	UNIDADE	200	R$ 6,49	R$ 1.298,00
13	**SILVER TAPE**: Fita de alta resistência para múltiplas aplicações tal como no Atendimento Pré-Hospitalar. Deve ser resistência ao rasgamento; não deve ser atacada por umidade ou ação direta da água, deve apresentar conformabilidade; deve ser	UNIDADE	10	R$ 46,54	R$ 465,40

		segura na aplicação e multiplicidade de uso, deve apresentar alto poder adesão na maioria das superfície, não deve transpassar adesivo. Apresentação em no mínimo 45mm x 25m.				
2	1	**JOGO DE TALAS EM EVA MOLDÁVEL E ARAMADA**: Deve ser revestido com material emborrachado em **Tala Aramada em EVA,** oferecendo conforto ao paciente. Deve ser em tamanhos PP, P, M e G. Deve possuir Registro na **ANVISA** e estar dentro das normas técnicas brasileiras.	UNIDADE	20	R$ 38,96	R$ 779,20
	2	**PRANCHA RÍGIDA DE RESGATE EM POLIETILENO:** Deve apresentar jogo de cinto com 3 Peças ou tipo aranha. A prancha de imobilização deve ser confeccionada em polietileno de alta densidade com alta resistência a impactos; deve ser projetada para transporte manual de vítimas de acidentes; deve possibilitar o resgate na água e em alturas; Dimensionada para suportar no mínimo 180 kg; Deve apresentar estrutura interna à prancha que impeça a curvatura (dois varões de itaúba para a resistência) enquanto estive com peso sobre a prancha bem como impeça a memória da curvatura após a presença de peso. Deve ser rígida, leve e confortável; deve ser translúcida, para o uso em Raio-X e para a Ressonância Magnética; Deve possuir aberturas específicas para facilitar a imobilização. Deve apresentar medidas mínimas entre 1,85m x 0,45m. Deve possuir, no mínimo, 14 (quatorze) pegas laterais, além de, no mínimo, 6 (seis) Orifícios para a fixação de imobilizadores Deve apresentar peso máximo de 8 kgs. Deve possuir Registro na **ANVISA** e estar dentro das normas técnicas brasileiras.	UNIDADE	10	R$ 490,09	R$ 4.900,90
	3	**IMOBILIZADOR DE CABEÇA ADULTO E PEDIÁTRICO:** constituído por dois monoblocos em formato de concha, feitos em material plástico macio, impermeável para prevenir a absorção de fluídos orgânicos, sendo facilmente lavável e radio transparente. Estrutura com cintos para testa e queixo, fixados com encaixes moldados para mantê-los sempre na mesma posição, com ambas conchas com orifícios feitos para permitir a inspeção dos pavilhões auriculares, em uma base semirrígida envolvida numa cobertura de fácil higienização, além de possuir almofada removível para utilização em pacientes pediátricos. Equipado com cintos universais para fixação em todas as marcas rígidas. Dimensão de base 390 x 15 x h260; dimensão das almofadas 235 x 130 x h160; peso total de 1,5 Kgs. Deve possuir Registro na **ANVISA** e estar dentro das normas técnicas brasileiras.	KIT	10	R$ 82,84	R$ 828,40
	4	**COLAR CERVICAL P**: Colar cervical plano, montado em peça única. Apoio mentoniano Polietileno e EVA na cor branca. Aberturas, frontal e traseira. Botão de montagem e trava em nylon. Corpo do colar espessura entre 1,5 a 2,0 mm em polietileno na cor branca. Fecho de contato “fêmea” para ajuste largura 50 x 100 mm em poliamida. Fecho de contato “macho” para fixação largura 50 x 220 mm em poliamida. Revestimento interno com espessura de 5,0 mm em espuma do tipo EVA na cor branca. A identificação do tamanho deverá ser na cor AZUL ROYAL com as dimensões40 a 56 cm 14,0	UNIDADE	15	R$ 21,11	R$ 316,65

		cm 04,5 x 08,5 cm. Deve possuir Registro na **ANVISA** e estar dentro das normas técnicas brasileiras.				
	5	**COLAR CERVICAL M**: Colar cervical plano, montado em peça única. Apoio mentoniano Polietileno e EVA na cor branca. Aberturas, frontal e traseira. Botão de montagem e trava em nylon. Corpo do colar espessura entre 1,5 a 2,0 mm em polietileno na cor branca. Fecho de contato “fêmea” para ajuste largura 50 x 100 mm em poliamida. Fecho de contato “macho” para fixação largura 50 x 220 mm em poliamida. Revestimento interno com espessura de 5,0 mm em espuma do tipo EVA na cor branca. A identificação do tamanho deverá ser na cor LARANJA com as dimensões de 40 a 56 cm 14,3 cm 05,0 x 10,0 cm. Deve possuir Registro na **ANVISA** e estar dentro das normas técnicas brasileiras.	UNIDADE	15	R$ 13,73	R$ 205,95
	6	**COLAR CERVICAL G**: Colar cervical plano, montado em peça única. Apoio mentoniano Polietileno e EVA na cor branca. Aberturas, frontal e traseira. Botão de montagem e trava em nylon. Corpo do colar espessura entre 1,5 a 2,0 mm em polietileno na cor branca. Fecho de contato “fêmea” para ajuste largura 50 x 100 mm em poliamida. Fecho de contato “macho” para fixação largura 50 x 220 mm em poliamida. Revestimento interno com espessura de 5,0 mm em espuma do tipo EVA na cor branca. A identificação de tamanho deverá ser na cor VERDE com as dimensões 40 a 56 cm 14,6 cm 07,5 x 10,0 cm. Deve possuir Registro na **ANVISA** e estar dentro das normas técnicas brasileiras.	UNIDADE	15	R$ 12,50	R$ 187,50
	1	**ESFIGMOMANÔMETRO ADULTO**: É um equipamento de aferição de pressão arterial que deve possuir braçadeira em, no mínimo ou equivalente, nylon antialérgico com fechamento em **velcro**. O manômetro deve ser de metal cromado e possuir entrada e saída de ar regulada por válvula de inox de alta durabilidade, o que garante uma medição muito mais precisa. O manômetro do aparelho deve ser em aneróide e ter faixa de medição de 0 mmHg a 300 mmHg. Deve vir em estojo de proteção. O objeto deve apresentar as seguintes especificações: Cor: Preto; - Reutilizável; - Uso adulto - Manômetro aneróide; -Faixa de medição: 0 mmHg a 300 mmHg; - Divisão da escala: 2 mmHg; - Braçadeira em tecido antialérgico de nylon ou similar, com fecho em velcro; - Válvula em metal cromado; - 2 Anos de Garantia (fabricante) contra defeitos de fabricação; - A braçadeira possui 01 ano de Garantia; Deve possuir Registro na **ANVISA** e estar dentro das normas técnicas brasileiras. **Braçadeira** Cor: Preta; Comprimento: 520 mm; Largura: 140 mm;	UNIDADE	10	R$ 65,00	R$ 650,00

3		Escala: 0 a 300 mmHg; Precisão: ± 4 mmHg; Resolução: 2 mmHg. **Itens incluídos** - 01 Aparelho de Pressão Adulto Nylon ou equivalente com Velcro; - 01 Estojo; - Certificado de Garantia. Deve possuir Registro na **ANVISA** e estar dentro das normas técnicas brasileiras.				
	2	**ESTETOSCÓPIO**: Deve ser um equipamento indicado para a ausculta cardiorrespiratória não invasiva do organismo. Ele é completo, com **tubo duplo** para ausculta mais precisa e inclui olivas e diafragmas para conversão em diferentes formas de uso. Deve ser tanto de uso adulto e pediátrico; deve Incluir olivas e diafragmas para conversão em diferentes formas de uso; deve ser em tubo duplo para ausculta mais precisa; e deve ser produzido com os materiais mais nobres e resistentes ao uso do Atendimento pré-hospitalar. O que deve vir como conteúdo da embalagem: - Par de Olivas rosqueável dura; - Par de Olivas rosqueável macia; - Par de Olivas rosqueável silicone; - 2 pares de membranas de plástico rígido; - Anel rosqueado de cobre cromado (Infantil, Adulto); - Base rosqueada de cobre cromado que possibilita troca do sino ou diafragma (Infantil, Adulto); - Câmara de som em liga de alumínio (oxidado ou anodizado); - Tubo duplo de PVC ligado através de anéis metálicos; - Fone biauricular de cobre cromado; - Diafragma aberto (sino prolongador) tamanho pequeno; - Diafragma aberto (sino prolongador) tamanho médio; - Diafragma aberto (sino prolongador) tamanho grande; - Auscultador. Deve possuir Registro na **ANVISA** e estar dentro das normas técnicas brasileiras.	UNIDADE	10	R$ 218,15	R$ 2.181,50
	1	**CÂNULA NASAL TIPO ÓCULOS**: A Cânula nasal deve ser em silicone para uso em adultos com indicação de suplementação de oxigênio a baixo fluxo. Por ser de silicone, deve possibilitar a modelagem na cavidade nasal sem desconforto ao paciente. Deve ser macia e anatomicamente projetada para encaixar diretamente nas narinas e fornecer o fluxo de oxigênio com estabilidade e conforto. Sua colocação e utilização deve ser simples e permite que o paciente converse e se alimente sem interrupção de oxigênio. Modelo tipo óculos que proporciona ao paciente mais conforto e alto desempenho no seu dia-a-dia. Seu material deve ser macio, leve e transparente, anatomicamente projetado para ficar apoiado sob o lábio superior e se encaixar diretamente nas narinas com estabilidade. Características e Benefícios que deve:	UNIDADE	10	R$ 1,40	R$ 14,00

		- Ter maior conforto; - Ter economia: não necessita ser removida; - ter convivência: pode comer, falar, sem obstáculos; - ter facilidade de manter na posição adequada; - ser anatomicamente curvado para encaixe no lábio superior; - Eliminar superfícies que podem causar irritação; - ter tubos nasais curvados e cônicos; - ter fluxo ininterrupto de oxigênio; - ter uso de longo prazo pelo mesmo paciente. ISENTO DE LATEX - Material de Silicone. Tubo: 7" - 2.1 m Deve possuir Registro na **ANVISA** e estar dentro das normas técnicas brasileiras.				
4	2	**ASPIRADOR DE SECREÇÃO PORTÁTIL (MANUAL)**: Bomba de sucção deve ser utilizado para aspirar secreções, devendo ser leve e fácil de manusear. Ele deve apresentar acionamento manual por meio de gatilho; ser fácil de manusear, e deve ser usado com apenas uma das mãos e ser ambidestro; deve funcionar com pressão negativa através do tubo, sugando o líquido para o reservatório; deve produzir vácuo de no mínimo 500mmHg; deve possuir dois reservatórios, um com 250ml e proteção contra transbordo, outro sem limite e com funcionamento contínuo; deve ser leve, portátil e higiênico e possuir reservatório transparente; deve apresentar ajuste para sucção elevada e de baixa pressão. Deve vir com pelo menos dois tubos, sendo um rígido e um flexível. Deve conter no mínimo os seguintes itens: 01 bomba de sucção; 02 reservatórios de 250ml; 01 tubo rígido e 01 tubo flexível; - Dimensões: 28cm X 19,5cm X 7,3cm, - Tubo rígido: 18,5cm; - Tubo flexível: 18cm; - Peso: 346g; -Composição: bomba em ABS, reservatório e tubos em polietileno, catéter/sonda em PVC flexível; Deve possuir Registro na **ANVISA** e estar dentro das normas técnicas brasileiras.	UNIDADE	10	R$ 556,17	R$ 5.561,70
	3	**VÁLVULA DE OXIGÊNIO OU REGULADORA DE OXIGÊNIO**: É um equipamento de controle de pressão de saída de Oxigênio. Deve ser em metal cromado de alta resistência e deve vir com manômetro de alta pressão com escala de 0 a 300 Kgf/cm2 ou equivalente, entrada com filtro de bronze sintetizado, pressão fixa de 3,5 Kgf/cm2, válvula de segurança e fluxômetro. Deve possuir Registro na **ANVISA** e estar dentro das normas técnicas brasileiras.	UNIDADE	10	R$ 235,40	R$ 2.354,00
		KIT CÂNULA DE GUEDEL: O kit deve conter no mínimo 8 **Cânulas orofaríngeas** de tamanhos diferentes e cores diferentes É um objeto que serve para garantir as vias aéreas do paciente pérvias. A **cânula de guedel** deve ter o formato semicircular, e feito em material plástico e atóxico. **Deve apresentar benefícios como:** Forma anatômica que possibilite um maior conforto ao paciente; ponta macia e arredondada para evitar lesões; livre de látex; validade indeterminada. Material em **polietileno ou equivalente, nos tamanhos e cores diferentes tais como por**				

	4	**exemplo:** • Rosa nº000 (40mm); • Azul Claro nº00 (50mm); • Preta nº0 (60mm); • Branca nº1 (70mm); • Verde nº2 (80mm); • Amarela nº3 (90mm); • Vermelha nº4 (100mm); • Laranja nº5 (110mm). OBS: as cores acima são meramente exemplificativas no entanto se deve manter as cores diferentes. Deve possuir Registro na **ANVISA** e estar dentro das normas técnicas brasileiras.	UNIDADE	25	R$ 38,45	R$ 961,25
	5	**KIT MÁSCARA DE VENTURI ADULTA**: É indicada para fornecer oxigênio em fluxos programados, evitando dosagens nocivas e facilitando o desmame do oxigênio. Destinado ao uso individual do paciente. Deve vir com um sistema de válvulas para diferentes concentrações de fração inspirada de oxigênio (FiO2): 1- Azul: 24% - 4l/min; 2- Branca: 28% - 4l/min; 3- Laranja: 31% - 6l/min; 4- Amarelo: 35% - 8l/min; 5- Vermelho: 40% - 8l/min; 6- Rosa: 50% - 12l/min. Deve vir com os seguintes itens: - Máscara adulto com elástico; - Traqueia; -6 (seis) válvulas para diferentes concentrações de oxigênio; -Extensão de oxigênio, de no mínimo, 2,10m; -Copo adaptador para micronebulização. A composição deve ser em no mínimo: - Máscara em PVC com clip metálico nasal ajustável e elástico para fixação; - Os diluidores são fabricados em polipropileno; - Produto livre de látex. Deve possuir Registro na **ANVISA** e estar dentro das normas técnicas brasileiras.	KIT	25	R$ 9,48	R$ 237,00
5	1	**Bolsa de APH**: Bolsa na cor Azul para transporte de material de emergência Médica Pré-Hospitalar, fabricada em nylon ou poliéster, a prova d'água, apresentando volume mínimo de 44 litros dimensões aproximadas de 60 cm de comprimento, 30 cm de largura por 25 cm de altura. Deve conter no mínimo quatro bolsos externos, dois nas laterais, um na parte da frente e um na parte de trás. Identificadas com o nome BOMBEIROS em material refletivo à luz e costurado na bolsa nas laterais em costura reforçada na parte da frente. Deve possuir Registro na **ANVISA** e estar dentro das normas técnicas brasileiras	UNIDADE	10	R$ 271,66	R$ 2.716,60

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Estadual nº 32.449, de 7 de março de 2023.

1.3. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados a partir da assinatura, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

1.5. O presente instrumento licitatório com valor correspondente até R$ 200.000,00 será garantido a participação exclusiva de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte (ME e EPP), conforme estabelecido no artigo 42 da Lei Complementar Estadual nº 675, de 6 de novembro de 2020.

1.6. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual, conforme detalhamento a seguir:

2.2.1. PCA 2026 - 925535 - SECRET.DA SEGURANÇA PUBL. E DA DEFESA SOCIAL

2.2.2. Id PCA PNCP: 00498299000156-0-000001/2026

2.2.3. Data de publicação no PNCP: 20/05/2025

2.2.4. Id do item no PCA: 158/2025

2.2.5. Classe/Grupo: 6530 - MOBILIÁRIO, EQUIPAMENTOS, UTENSÍLIOS E SUPRIMENTOS HOSPITALARES

2.2.6. Identificador da Futura Contratação: 925535-83/2026

2.2.7. Valor: 25.500,00

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1. Trata-se de materiais para atendimento pré-hospitalar, em sua maioria, objetos descartáveis e que carecem de atenção na realização de seu descarte. Será orientado aos operadores dos equipamentos que sigam as orientações técnicas para proceder o descarte dos materiais de forma correta e assim evitar a contaminação do solo, ar e água.

4.2. Seguindo as diretrizes ambientais, Os resíduos decorrentes de serviços de saúde têm destinação ambiental específica. O gerenciamento de serviços de saúde deve ser realizado conforme a RDC 222, de 28/03/2018, da ANVISA e Resolução CONAMA nº 358, de 29/04/2005, normas aplicáveis aos geradores de serviços de saúde, bem como adotando boas práticas no desempenho das atividades consegue-se reduzir os impactos causados pela atividade objeto desta contratação.

4.3. Além dos critérios de sustentabilidade supra descritos, classificando esses itens como materiais e equipamentos da área da saúde, devem ser atendidos os requisitos estipulados no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.3.1. Só será admitida a oferta de produto previamente notificado/registrado na ANVISA, conforme a Lei nº 6.360, de 1976 e Decreto nº 8.077, de 2013.

4.3.2. Só será admitida a oferta de equipamentos, inclusive suas partes e acessórios, com finalidade médica, odontológica, laboratorial ou fisioterápica, utilizados direta ou indiretamente para diagnóstico, tratamento, reabilitação e monitoração em seres humanos, e equipamentos com finalidade de embelezamento e estética que, nos termos da Portaria INMETRO n° 384, de 18 de dezembro de 2020, cumpram os Requisitos de Avaliação da Conformidade e as Especificações para o Selo de Identificação da Conformidade para Equipamentos sob Regime de Vigilância Sanitária

Subcontratação

4.4. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.5. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

Reserva de cotas para microempresas e empresas de pequeno porte:

4.6. A contratação em questão será exclusiva para fornecedores classificados como Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP), posto que o valor do bem não excede R$ 200.000,00, em atenção a obrigatoriedade prevista nos artigos 42 da Lei Complementar nº 675, de 6 de novembro de 2020 e artigo 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123 de 2006.

Margem de Preferência:

4.7. O objeto da contratação enquadra-se na margem de preferência normal, prevista no Decreto n.º 11.890, de 22 de janeiro de 2024, conforme disposto na Resolução n.º 1, de 2 de julho de 2024 da Comissão Interministerial de Contratações Públicas para o Desenvolvimento Sustentável – CICS, por se tratar de bens manufaturados nacionais que atendam a normas técnicas brasileiras.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1. O prazo de entrega dos bens é de 30 **(trinta) dias corridos** dias, contados a partir da assinatura do contrato em remessa única.

5.2. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: Avenida Almirante Alexandrino de Alencar, número 959, Barro Vermelho - Natal/RN, CEP: 59.030-350, das 08 horas às 12 horas de segunda-feira à sexta-feira.

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.3. Não serão exigidos requisitos de garantia, manutenção e assistência técnica.

5.3.1. A exigência de garantias, manutenção e assistência técnica implica em custos adicionais que não são justificáveis para itens de baixo valor agregado. A inclusão desses requisitos, portanto é desnecessária para o presente processo de aquisição.

5.3.2. Dada a natureza dos objetos a serem contratados não se faz necessária a exigência de garantia. Esses itens possuem um baixo risco de falha ou paralisação, o que minimiza a necessidade de garantias adicionais para assegurar a execução contratual.

5.3.3. Os materiais de atendimento pré-hospitalar, objetos dessa contratação, são de baixa complexidade técnica. Esses produtos não exigem manutenção ou assistência técnica especializada devido à sua simplicidade e à natureza do seu uso, que geralmente é direto e não envolve operações complexas.

5.3.4. Os materiais constantes no presente instrumento licitatório não possuem uma vida útil prolongada e são descartados após o uso, eliminando a necessidade de manutenção e assistência técnica.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelos fiscais do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

6.7. **Fiscalização Técnica**

6.8. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.9. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.10. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.11. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.12. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.13. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

6.14. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.15. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.16. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

Gestor do Contrato

6.17. Cabe ao gestor do contrato:

6.17.1. coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da

necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.17.2. acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.17.3. acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.17.4. emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.17.5.

6.17.6. tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.17.7. elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.17.8. enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

7.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

7.2.4. Multa:

7.2.4.1. Moratória, para as infrações descritas no item “d”, de **0,5**% (**zero virgula cinco** por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de **60** (**sessenta**) dias

7.2.4.2. Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;

7.2.4.3. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias para apresentação, suplementação ou reposição da garantia autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

7.2.4.4. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias para apresentação, suplementação ou reposição da garantia autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

7.2.4.5. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea “**c**”, de **2**% (**dois** por cento) a **20**% (**vinte** por cento) do valor da contratação.

7.2.4.6. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “**b**”, de **2**% (**dois** por cento) a **20**% (**vinte** por cento) do valor da contratação.

7.2.4.7. Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea “d”, de **2**% (**dois** por cento) a **10**% (**dez** por cento) do valor da contratação.

7.2.4.8. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “**a**”, de 2% (dois por cento) a 20% (vinte por cento) do valor da contratação.

7.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

7.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a

multa.

7.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

7.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

7.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de *30* (*trinta*) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

7.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.8.1. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

7.9. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no Sicaf serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

7.9.1. Na aplicação das sanções serão considerados:

7.9.1.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

7.9.1.2. as peculiaridades do caso concreto;

7.9.1.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

7.9.1.4. os danos que dela provierem para o Contratante; e

7.9.1.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

7.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

7.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

7.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.14. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

8.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

8.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

8.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 5 (cinco) dias úteis.

8.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8.9. As atividades de montagem, instalação e quaisquer outras necessárias para o funcionamento ou uso do bem correrão por conta do Contratado e são condição para o recebimento do objeto.

Liquidação

8.10. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

8.11. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.12. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

8.12.1. o prazo de validade;

8.12.2. a data da emissão;

8.12.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

8.12.4. o período respectivo de execução do contrato;

8.12.5. o valor a pagar; e

8.12.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.13. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

8.14. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.15. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

8.15.1. verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;

8.15.2. identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.16. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante

8.17. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.18. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

8.19. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

8.20. O pagamento poderá ser efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.

8.21. No caso de atraso pelo Contratante, eventuais índices de correção monetária a serem aplicados para atualização do valor deverão ser os índices de correção estabelecidos oficialmente.

Forma de pagamento

8.22. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta-corrente indicados pelo contratado.

8.23. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.24. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.24.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.25. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de

2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de crédito

8.26. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

8.27. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do Contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

8.28. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (Contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

8.29. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do Contratado.

Reajuste

8.30. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 03/04/2025.

8.31. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice **IPCA** (Compra de bens de consumo), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.32. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.33. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

8.34. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

8.35. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

8.36. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.37. O reajuste será realizado por apostilamento.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1. Considerando que em licitação ou itens de valor correspondente a até R$ 200.000,00 deve ser garantida a participação exclusiva de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte (ME e EPP), conforme estabelecido no artigo 42 da Lei Complementar Estadual nº 675, de 6 de novembro de 2020 o presente processo licitatório será exclusivo para participação de fornecedores enquadrados como ME/EPP para aquisição dos EQUIPAMENTOS DE ATENDIMENTO PRÉ-HOSPITALAR PARA USO NO CURSO DE CAPACITAÇÃO DE MILITARES EM ATENDIMENTO PRÉ-HOSPITALAR aqui solicitados. Pois, os itens, objeto deste Termo de Referência, não ultrapassam o valor de R$200.000,00 (duzentos mil reais).

9.2. O fornecedor será selecionado por meio de dispensa de licitação, com adoção de critério de julgamento pelo menor preço, tendo em vista que os itens foram frustrados ou desertos em procedimento licitatório anterior a este, com fulcro no Art. 75, Inc. III, da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

9.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Exigências de habilitação

9.4. **Previamente a análise dos documentos necessários à habilitação, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:**

9.4.1. Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF;

9.4.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União;

9.4.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União.

9.5. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

9.6. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.7. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

9.8. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU** ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.9. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

9.10. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.11. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

9.12. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

9.13. **Agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

9.14. **Produtor Rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

9.15. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação jurídica

9.16. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.17. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

9.18. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.19. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

9.20. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.21. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

9.22. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

9.23. Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

9.24. Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

9.25. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.26. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.27. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.28. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.29. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.30. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.31. Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.32. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.33. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar Estadual nº 675, de 2020 e Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

9.34. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

9.35. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

9.36. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

9.37. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

9.38. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

9.39. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

9.40. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

9.41. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;

9.42. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação; e

9.43. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

9.44. Apresentar, no ato da contratação, a documentação relacionada no art. 7º da Portaria Conjunta nº 13/2021 – SEAD/SEMJIDH/SETHAS/SEEC, que estabelece normas complementares e regulamentadoras para o cumprimento do Decreto Estadual nº 30.753/2021, que trata sobre o Programa Estadual de Aprendizagem do Rio Grande do Norte (RN APRENDIZ).

DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE HABILITAÇÃO

9.45. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.46. Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.47. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.48. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.49. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10. **ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

10.1. O custo estimado total da contratação é de R$ 30.306,40 (trinta mil, trezentos e seis reais e quarenta centavos) SEI Pesquisa de Preços 38033433.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da SESED.

11.2. Este Termo de Referência, por não possuir documentos com informações restritas, possui nível de acesso público, de acordo com a Lei nº 12.527 de 2011, que dispõe sobre acesso a informação.

11.3. A dotação orçamentária deverá ser informada pela FUNSEP/SESED em momento oportuno e anexa a este Termo de Referência.

11.4. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

11.5. O Estudo Técnico Preliminar é caracterizado como documento anexo a este Termo de Referência.

RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA
Eryson **Alan** Medeiros Azevedo **- 2º TEN QOEM BM**
Gerente do Projeto

DO ACOLHIMENTO DO PRESENTE TERMO DE REFERÊNCIA

Luiz **Monteiro** da Silva Júnior **-** Cel QOEM BM
Comandante-Geral do CBMRN

DA APROVAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESAS
Aprovo o presente Termo de Referência de acordo com Decreto Nacional nº 10.024/2019 e Decreto Estadual nº 20.103/2007 e, conforme subdelegação de competência contida no Art. 1º , inciso II da Portaria nº 01, de 04 de janeiro de 2018.

OSMIR DE OLIVEIRA MONTE
Secretário de Estado Adjunto da Segurança Pública e da Defesa Social (SESED/RN)

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Processo nº 08810185.000215/2024-07

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

1.1. O presente Estudo Técnico destina-se a análise da aquisição de materiais de consumo para serem empregadas em projeto de valorização profissional na área de atenção biopsicossocial no âmbito do Corpo de Bombeiros Militar do estado do Rio Grande do Norte - CBMRN.

1.2. A contratação é motivada pela necessidade de aquisição de recursos materiais para o funcionamento dos cursos de Atendimento Pré Hospitalar - APH (*Processo SEI Nº 08810010.000467/2024-20)*, no âmbito do Corpo de Bombeiros Militar do RN, tendo como escopo o alcance da excelência do ensino aprendizagem da instituição em comento, cooperando para os avanços técnicos e atualizados disponibilizados ao efetivo do Órgão.

1.3. A necessidade de aquisição recursos materiais para o funcionamento dos cursos de Atendimento Pré Hospitalar - APH surge a partir da própria natureza militar do serviço do Corpo de bombeiros Militar do Estado do Rio Grande do Norte (CBMRN). Como profissionais de salvamento, os militares do CBMRN constantemente se expõe a situações que ensejam periclitação da integridade e até da vida dos operadores, sendo necessário, além do treinamento adequado, insumos na área de atendimento pré-hospitalar para que os cursos simulem situações próximas da realidade.

1.4. Vale salientar que a Diretoria de Ensino e Instrução do CBMRN não dispões atualmente de materiais de atendimento pré-hospitalar suficientes para capacitações e treinamento dos militares em formação.

1.5. Deste modo, o presente estudo preliminar tem por finalidade subsidiar esta corporação com informações preliminares para realização de compra de materiais de atendimento pré-hospitalar, com vistas a atender o que preconiza o PESP/RN e promover a medidas de fortalecimento, valorização e proteção de direitos dos profissionais de segurança

2. ÁREA REQUISITANTE

2.1. Corpo de Bombeiros Militar do Rio Grande do Norte - CBMRN

2.2. Setor: Diretoria de Ensino e Instrução - DEI

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. Para atender à demanda dos materiais de atendimento pré-hospitalar, é necessário que os objetos a serem adquiridos cumpram alguns requisitos indispensáveis e padrões mínimos de qualidade. Esses requisitos incluem:

3.1.1. Equipamentos de qualidade: devem conter equipamentos de qualidade comprovada, fabricados por empresas reconhecidas e que atendam aos padrões de segurança e eficiência estabelecidos pelos órgãos reguladores. É importante que os equipamentos sejam duráveis, resistentes e capazes de suportar as condições adversas do ambiente em que serão utilizados.

3.1.2. Conformidade com normas e regulamentações: devem estar em conformidade com as normas e regulamentações aplicáveis à área de atendimento pré-hospitalar, garantindo assim a segurança e a qualidade dos produtos. É importante que os itens cumpram com requisitos técnicos, sanitários e de segurança estabelecidos pelas autoridades competentes.

3.1.3. Facilidade de uso: devem ser projetados de forma a serem de fácil manuseio e utilização pelos operadores. Os equipamentos e suprimentos devem ser intuitivos e permitir uma rápida intervenção em situações de emergência.

3.2. Ao avaliar as propostas, é essencial considerar esses requisitos e buscar o equilíbrio entre qualidade, preço e conformidade com as necessidades específicas dos Militares do CBMRN. A seleção da proposta mais vantajosa deve levar em conta não apenas o custo, mas também a qualidade, sustentabilidade, a durabilidade, a eficiência e a capacidade de atendimento às demandas emergenciais.

3.3. Ao adquirir os kits individuais de atendimento pré-hospitalar de combate para os Militares do CBMRN, é importante incluir critérios e práticas de sustentabilidade como especificações técnicas do objeto ou como obrigação da contratada. Dessa forma, é possível garantir que a aquisição e utilização desses kits sejam feitas de maneira consciente e responsável em relação ao meio ambiente. Abaixo estão alguns critérios e práticas de sustentabilidade que podem ser considerados:

3.3.1. Materiais sustentáveis: Os kits devem ser compostos por materiais que sejam ecologicamente corretos e sustentáveis. Isso pode incluir o uso de materiais reciclados, biodegradáveis ou de baixo impacto ambiental. A preferência pode ser dada a produtos que possuam certificações ou selos que comprovem sua sustentabilidade.

3.3.2. Embalagens sustentáveis: É importante que os materiais sejam embalados de forma sustentável, utilizando materiais recicláveis ou biodegradáveis. Reduzir a quantidade de embalagens ou utilizar embalagens reutilizáveis também pode ser considerado uma prática sustentável.

3.3.3. Responsabilidade social: A contratada pode ser obrigada a adotar práticas de responsabilidade social, como a garantia de condições justas de trabalho, a não utilização de mão de obra infantil ou forçada, e o respeito aos direitos humanos e trabalhistas.

3.3.4. Descarte adequado: É fundamental que a contratada se comprometa a fornecer informações claras sobre o descarte adequado dos produtos, incentivando a reciclagem ou a destinação correta dos resíduos.

3.4. Ao incluir esses critérios e práticas de sustentabilidade nas especificações técnicas do objeto ou como obrigações contratuais, o CBMRN estará demonstrando seu compromisso com a sustentabilidade e o respeito ao meio ambiente. Além disso, estará promovendo a conscientização e a adoção de práticas mais responsáveis tanto pelos fornecedores quanto pelos operadores, contribuindo para a construção de um ambiente mais sustentável e socialmente responsável.

NATUREZA DO OBJETO

3.5. Objeto a ser contratado se enquadra na categoria de bens e serviços comuns de que trata a Lei nº 14.133/21 e o Decreto nº 10.024/19, caracterizado como aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais do mercado.

DURAÇÃO DO CONTRATO

3.6. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados a partir da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

3.7. Para os itens vislumbrados a partir da presente contratação, enquadrando-se os itens como materiais da área da saúde, o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis - AGU, vislumbra as seguintes medidas no que compete a tais itens:

3.7.1. Será admitida a oferta de produto previamente notificado/registrado na ANVISA, conforme a Lei nº 6.360, de 1976 e Decreto nº 8.077, de 2013.

3.7.2. Só será admitida a oferta de equipamentos, inclusive suas partes e acessórios, com finalidade médica, odontológica, laboratorial ou fisioterápica, utilizados direta ou indiretamente para diagnóstico, tratamento, reabilitação e monitoração em seres humanos, e equipamentos com finalidade de embelezamento e estética que, nos termos da Portaria INMETRO n° 384, de 18 de dezembro de 2020, cumpram os Requisitos de Avaliação da Conformidade e as Especificações para o Selo de Identificação da Conformidade para Equipamentos sob Regime de Vigilância Sanitária - Consolidado, fixados, respectivamente, nos Anexos I e II, disponíveis em http://www.inmetro.gov.br/legislacao. (Encontram-se excluídos do escopo de abrangência desses Requisitos os equipamentos que não se enquadram na RDC Anvisa nº 549, de 31 de agosto 2021 ou substitutiva. Para os equipamentos que se enquadram, o Selo de Identificação da Conformidade do INMETRO será compulsório e deverá vir afixado no equipamento).

3.7.3. Em relação aos produtos cuja certificação é voluntária, é possível exigir o cumprimento dos requisitos técnicos previstos em normas do INMETRO, mas não se pode obrigar a apresentar a certificação do INMETRO (podem ser apresentadas certificações equivalentes).

3.8. Considerando o item 6. O CICLO DE VIDA: A SUSTENTABILIDADE NA AQUISIÇÃO DE BENS E PRODUTOS, do manual supracitado, temos na Destinação Final dos bens:

3.8.1. Produtos recicláveis, biodegradáveis, atóxicos, com possibilidade para o reuso ou para remanufatura.

3.8.2. Considerando todas as fases do ciclo de vida dos produtos vislumbrados, observamos alguns exemplos de produtos sustentáveis no art. 5º da Instrução Normativa 01/2010 da SLTI/MPOG:

I - bens constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2;

II - que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do instituto nacional de metrologia, normalização e qualidade industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

III - que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento; e

IV - que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenilpolibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

3.9. O presente processo licitatório será exclusivo para participação de microempresas -ME-, empresas de pequeno porte -EPP-, microempreendedores individuais -MEI- e equiparados, uma vez que os valores dos itens não ultrapassam o valor de R$200.000,00 (duzentos mil reais), conforme dispõe o artigo 42º, da LCE 675/2020.

3.10. Não será permitida a participação de empresas em consórcio, pois o objeto não é considerado de alta complexidade ou vulto, não havendo com isso comprometimento da competitividade do certame, porquanto trata-se de objeto considerado comum e usualmente encontrado no mercado, assim como a entrega do mesmo não é parcelada, é por entrega única e sem necessidade de parcelamento, podendo ser executada por uma única empresa

3.11. Os objetos demandados para a contratação não necessitam de exigência de requisitos de habilitação econômico-financeira, levando-se em consideração a simplicidade dos objetos, bem como os riscos decorrentes de sua paralisação em função da eventual incapacidade econômica da contratada em suportar os deveres contratuais.

3.12. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, considerando as justificativas quanto à inexigência de garantia contratual. A aquisição dos bens envolve apenas uma compra de material de atendimento pré-hospitalar. Dessa forma, pode-se inferir que o risco é mínimo para a Administração, pois não há complexidade e vultuosidade na presente licitação, não comprometendo o cumprimento das obrigações;

3.13. A onerosidade em torno da própria exigência de garantia, como regra, representa um valor que seria agregado às propostas dos licitantes, o que equivale dizer que os custos dessa exigência seriam repassados à própria Administração contratante. Portanto, essa exigência vai de encontro à economicidade da contratação.

3.14. Buscando Cumprir a Nova Lei de Licitações, LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, o Estado do Rio Grande do Norte criou o DECRETO Nº 32.449, DE 07 DE MARÇO DE 2023, o qual dispõe, entre outras coisas, a criação DO CATÁLOGO ELETRÔNICO DE PADRONIZAÇÃO DE COMPRAS, SERVIÇOS E OBRAS;

3.15. Vê-se que, procurando atender ao artigo 19, inciso II, da Lei de Licitações, o Estado estabeleceu, em lei própria, a criação de um Catálogo Eletrônico de Padronização (CEP). Porém até a presente data tal instrumento não foi confeccionado pelo estado.

3.16. Ainda na busca de atender aos dispositivos legais, foi consultado o catálogo do Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, disponível pelo endereço https://www.gov.br/pncp/pt-br/catalogo-eletronico-de-padronizacao/itens-padronizados. Contudo, o referido catálogo possui, na presente data, apenas dois itens, "Água mineral natural, sem gás" e "Café e açúcar". Os quais não tem relação com a presente contratação.

3.17. Diante da impossibilidade de utilizar os referidos catálogos, pelos motivos acima expostos, para a presente aquisição de materiais de atendimento pré-hospitalar, o CBMRN justifica a **não utilização do catálogo eletrônico de padronização de compras, serviços e obras.**

4. LEVANTAMENTO DE MERCADO

4.1. O levantamento de mercado consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar.

4.2. Após a verificação dos objetos demandando e dos requisitos da contratação (apresentados no item anterior), o requisitante realizou o levantamento de mercado e identificou características:

4.3. Em razão da baixa complexidade dos objetos demandados não será necessário a realização de audiência e /ou consulta pública, junto ao mercado para coleta de contribuições;

4.4. Foram analisadas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, por meio de consultas a outros editais, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades da Administração. Porém, não foi encontrado;

4.5. Não se aplica a hipótese de locação dos bens demandado, pois serão utilizados por toda sua vida útil e dado o descarte apropriado quando for encerrado.

4.6. Nos termos do art. 80 do Decreto Estadual nº 32.449/2023, os bens a serem adquiridos são de natureza comum e as especificações estabelecidas são usuais de mercado, cuja escolha pode ser feita tão somente com base nos preços ofertados, haja vista serem comparáveis entre si e encontráveis facilmente no mercado.

4.7. Diante das necessidades apontadas neste estudo, o atendimento à solução exige a aquisição dos objetos pretendidos na presente contratação:

CENÁRIO 1	
ENTIDADE	Corpo de Bombeiros Militar do RN (CBMRN)
DESCRIÇÃO	**Aquisição** dos equipamentos
FORNECEDOR	Fornecedor externo
ANÁLISE DO CENÁRIO	O presente cenário tem por objetivo analisar a possibilidade de aquisição dos materiais, conforme disponibilidade do mercado do ramo, via processo de Licitação, para atender a Administração Pública. De acordo com a demanda apresentada, esses insumos serão ultilizados nas atividades afetas de treinamento do CBMRN, por militares em formação e aperfeiçoamento na área de APH e demais atividades que se fizerem necessárias. A análise desse cenário é a mais vantajosa para Administração Pública, visto ser mais rápida, devido a solidez durante o processo de contratação, bem como, o controle sobre o preço que é praticado no mercado e a gestão de estoque que a empresa contratada deverá apresentar junto à Administração Pública no momento de formalizar o contrato, visando a agilidade na entrega dos materiais. Logo, entendemos ser recomendável a escolha do presente cenário, qual seja - AQUISIÇÃO, o qual mostra-se viável e o mais adequado para a contratação em tela.
Custo Total de Propriedade: Análise para o"Cenário 1"	
A cotação dos valores totais para a aquisição via dispensa de licitação está exposta no item 7 deste Estudo Técnico Preliminar da Contratação.	

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO CONTRATADA

5.1. A descrição da solução é a aquisição através de Dispensa Eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço.

5.2. Após análise das vantagens e desvantagens destrinchadas anteriormente, e em atenção a demanda apresentada, foi elaborado o presente descritivo técnico dos itens que serão adquiridos, devendo seguir as especificações mínimas para solução da demanda, conforme segue:

ESPECIFICAÇÃO
BANDAGEM ELÁSTICA TIPO ISRAELENSE: Deve apresentar características do tipo da israelense de no mínimo 10 cm de largura com pressão direta e multifuncional para tratamento de hemorragias traumáticas em emergências composto de: **1. composição**: Atadura elástica produzida em uma mistura de fios grau médico (algodão, poliester, poliamida e polibutileno tereftalato). **2. Barra de fechamento**: A barra de pressão e barra de fechamento devem ser produzidas em policarbonato. **3. Esterilização**: Deve ser estéril (por. no mínimo, Raios Gama), embalada a vácuo com comprimento mínimo de 350 cm, livre de látex, com um curativo não aderente costurado a bandagem, com um aplicador de pressão colado do lado oposto do curativo e uma trava de fechamento de policarbonato costurada à extremidade da atadura elástica. **4. Registro**: O processo de produção é certificado pela ISO 13485. Deve possuir Registro na **ANVISA**
ALGODÃO EM ROLO: Deve ser utilizado para higienização, anti-sepsia da pele, amplo uso no ambiente hospitalar na absorção de líquidos e secreções. O produto deve apresentar as seguintes características: - Mantas uniformes; - Multiuso; - Absorvente; - Não estéril; - Extra macio e não irrita a pele; - Isento de impurezas, alvejantes e corantes. Seu peso no mínimo deve se apresentar em 500 gramas;

-100% algodão;

Deve possuir Registro na **ANVISA** e estar dentro das normas técnicas brasileiras.

ESPARADRAPO: Deve ser composto de tecido 100% algodão que receba tratamento especial para proporcionar facilidade de rasgo sem desfiamento, resina acrílica impermeabilizante, massa adesiva à base de borracha natural, óxido de zinco e resinas. Deve apresentar bordas serrilhadas que favorecem o corte orientado em ambos os sentidos, sem a necessidade de instrumentos de corte, tornando o produto mais econômico. Deve ser de excelente fixação de tal forma que não solte da pele quando o paciente se encontra suado, flexibilidade, resistência e impermeabilidade. Dimensões mínimas de 10 cm x 4,5 m. Deve possuir Registro na **ANVISA** e estar dentro das normas técnicas brasileiras.

CURATIVO TÁTICO VALVULADO PARA TÓRAX (***CHEST SEAL*** **VALVULADO)** Curativo tático com válvula unidirecional. Deve ser feito com adesivo hidrogel de alto desempenho. Deve possuir elasticidade para aderência em qualquer curvatura do corpo. O produto deve estar apto para ser aplicado em situações climáticas extremas. O produto deve ser embalado no formato individual, em embalagem resistente, produto de uso único, descartável e estéril. Formato mínimo de 23 cm x 19 cm, transparente, com abas de proteção removíveis para o adesivo. para os adesivos. 1**. Registro**: Deve possuir Registro na **ANVISA**.

COMPRESSA CIRÚRGICA (CAMPO OPERATÓRIO): Não estéril, confeccionada com fios 100% algodão, em tecido quádruplo com ou sem fio radiopaco. a compressa deve apresentar um entrelaçamento das quatro camadas do tecido que a compõem para evitar o deslizamento entre as mesmas. Deve ser de fácil manuseio, deve possuir em sua extremidade um cadarço duplo em forma de alça que deve ser deixada, por precaução, do lado externo da cavidade do ferimento. não pode solta fiapo, pois suas laterais devem possuir uma costura que permite maior segurança. **1. dimensão**: mínima de 45 x 50 cm. **2. Fios**: no mínimo 11 fios; **3. peso**: de até 30g; **4. apresentação**: **Pacote com 50 unidades**. 5. **Registro**: Deve possuir Registro na **ANVISA** e estar dentro das normas técnicas brasileiras.

COMPRESSAS DE GAZE HIDRÓFILA ESTÉRIL: devem ser confeccionadas com fios 100% algodão, no mínimo 13 fios, em tecido tipo tela, com no mínimo 8 camadas e 5 dobras com dimensão de 7,5 x 7,5 cm quando fechadas e 15 x 30 cm quando abertas. devem ser alvejadas, purificadas e isentas de impurezas, substâncias gordurosas, amido, corantes corretivos, alvejantes ópticos. Devem ser inodoras e insípidas. Sua esterilização deve ser feita por no mínimo irradiação gama ou por óxido de etileno ou equivalente. Pode ou não conter o filamento radiopaco. **1. Indicação**: para o auxílio nas diversas atividades de atendimento pré-hospitalar como curativos. deve ter a capacidade de absorver líquidos ou secreções, limpar e cobrir ferimentos e curativos em geral, nos quais a presença de micro-organismos ou qualquer tipo de impureza não é tolerável. **2. apresentação**: Cada pacote deve possuir no mínimo 10 unidades. **Registro**: Deve possuir Registro na **ANVISA** e estar dentro das normas técnicas brasileiras.

ATADURA DE CREPOM: Deve apresentar composição que esteja aliada um perfeito enfaixamento e uma distribuição de compressão mais uniforme. Deve apresentar acabamento na lateral, sem desfiamento e sem fios soltos, garantindo estabilidade dimensional e eliminando a possibilidade de garroteamento provocado pelo desfiamento. **1. Indicação**: Deve ser útil em situações compressivas - Aplicações ortopédicas como imobilizações e enfaixamentos - Fixação de curativos - Prevenção de contusões em atividades de atendimento pré-hospitalar. **2. Apresentação**: Cada rolo deve ser envolvido em embalagem individual contendo todas as informações relacionadas ao produto. O produto deve possuir a cor natural do fio de algodão. **3. Medidas**: deve ser de no mínimo 15 cm x 1,8 m. **4. fios**: deve ter no mínimo 13 fios/cm^2. **5. Registro**: deve estar conformidade com NBR 14056 - ABNT e portaria 106/2003 - INMETRO e **ANVISA**.

LUVA DE PROCEDIMENTO P: Deve ser em material composto de látex 100% natural, não estéril, resistentes, ambidestras e lubrificadas com pó bioabsorvível, embaladas em caixa com 100 unidades. Deve possuir Registro na **ANVISA** e estar dentro das normas técnicas brasileiras.

LUVA DE PROCEDIMENTO M: Deve ser em material composto de látex de borracha 100% natural, não estéril, resistentes, ambidestras e lubrificadas com pó bioabsorvível, embaladas em caixa com 100 unidades. Deve possuir Registro na **ANVISA** e estar dentro das normas técnicas brasileiras.

LUVA DE PROCEDIMENTO G: Deve ser em material composto de látex 100% natural, não estéril, resistentes, ambidestras e lubrificadas com pó bioabsorvível, embaladas em caixa com 100 unidades. Deve possuir Registro na **ANVISA** e estar dentro das normas técnicas brasileiras.

MÁSCARA CIRÚRGICA COM 3 (TRÊS) CAMADAS: Máscara não estéril deve ser destinada a procedimentos que necessitam de cuidados contra respingos de saliva e contaminação por bactérias. Deve possui camada tripla, aumentando a retenção de bacteriana. É plana, flexível e porosa.

Características do produto:

- Camada tripla: com duas externas de não tecido (TNT) e uma interna de filtro de retenção bacteriana do tipo Meltblown;
- Eficiência de Retenção Bacteriológica (EFB): 95%;
- Fixada por elástico;
- Possui clipe para ajuste nasal;
- Plana, flexível e porosa.
- Não libera fiapos;
- Hipoalergênico e atóxico;

- Inerte e antisséptico.

- Podendo ser na cor branca ou azul.

Caixa com 50 unidades.

Deve possuir Registro na **ANVISA** e estar dentro das normas técnicas brasileiras.

MANTA TÉRMICA: Ela deve ser usada em atendimentos de resgate e salvamento no atendimento pré-hospitalar. Sua função é manter o paciente aquecido.

Os seus benefícios devem incluir: Manter o calor interno e refletir o calor externo; Não deve ser deformável; deve ser Isolante térmico de baixo peso; deve ser resistente ao atrito com o solo; deve ser cobertor térmico aluminizado; deve apresentar tamanho aproximado de 2,10m X 1,40m.
- Material: polietileno aluminizado;
- Dimensão aproximada: 2,10m X 1,40m;
Deve possuir Registro na **ANVISA** e estar dentro das normas técnicas brasileiras.

SILVER TAPE: Fita de alta resistência para múltiplas aplicações tal como no Atendimento Pré-Hospitalar.

Deve ser resistência ao rasgamento; não deve ser atacada por umidade ou ação direta da água, deve apresentar conformabilidade; deve ser segura na aplicação e multiplicidade de uso, deve apresentar alto poder adesão na maioria das superfície, não deve transpassar adesivo. Apresentação em no mínimo 45mm x 25m.

JOGO DE TALAS EM EVA MOLDÁVEL E ARAMADA: Deve ser revestido com material emborrachado em **Tala Aramada em EVA,** oferecendo conforto ao paciente. Deve ser em tamanhos PP, P, M e G. Deve possuir Registro na **ANVISA** e estar dentro das normas técnicas brasileiras.

PRANCHA RÍGIDA DE RESGATE EM POLIETILENO: Deve apresentar jogo de cinto com 3 Peças ou tipo aranha. A prancha de imobilização deve ser confeccionada em polietileno de alta densidade com alta resistência a impactos; deve ser projetada para transporte manual de vítimas de acidentes; deve possibilitar o resgate na água e em alturas; Dimensionada para suportar no mínimo 180 kg; Deve apresentar estrutura interna à prancha que impeça a curvatura (dois varões de itaúba para a resistência) enquanto estive com peso sobre a prancha bem como impeça a memória da curvatura após a presença de peso. Deve ser rígida, leve e confortável; deve ser translúcida, para o uso em Raio-X e para a Ressonância Magnética; Deve possuir aberturas específicas para facilitar a imobilização. Deve apresentar medidas mínimas entre 1,85m x 0,45m. Deve possuir, no mínimo, 14 (quatorze) pegas laterais, além de, no mínimo, 6 (seis) Orifícios para a fixação de imobilizadores Deve apresentar peso máximo de 8 kgs. Deve possuir Registro na **ANVISA** e estar dentro das normas técnicas brasileiras.

IMOBILIZADOR DE CABEÇA ADULTO E PEDIÁTRICO: constituído por dois monoblocos em formato de concha, feitos em material plástico macio, impermeável para prevenir a absorção de fluídos orgânicos, sendo facilmente lavável e radio transparente. Estrutura com cintos para testa e queixo, fixados com encaixes moldados para mantê-los sempre na mesma posição, com ambas conchas com orifícios feitos para permitir a inspeção dos pavilhões auriculares, em uma base semirrígida envolvida numa cobertura de fácil higienização, além de possuir almofada removível para utilização em pacientes pediátricos. Equipado com cintos universais para fixação em todas as marcas rígidas. Dimensão de base 390 x 15 x h260; dimensão das almofadas 235 x 130 x h160; peso total de 1,5 Kgs.

Deve possuir Registro na **ANVISA** e estar dentro das normas técnicas brasileiras.

COLAR CERVICAL P: Colar cervical plano, montado em peça única. Apoio mentoniano Polietileno e EVA na cor branca. Aberturas, frontal e traseira. Botão de montagem e trava em nylon. Corpo do colar espessura entre 1,5 a 2,0 mm em polietileno na cor branca. Fecho de contato “fêmea” para ajuste largura 50 x 100 mm em poliamida. Fecho de contato “macho” para fixação largura 50 x 220 mm em poliamida. Revestimento interno com espessura de 5,0 mm em espuma do tipo EVA na cor branca.

A identificação do tamanho deverá ser na cor AZUL ROYAL com as dimensões40 a 56 cm 14,0 cm 04,5 x 08,5 cm.

Deve possuir Registro na **ANVISA** e estar dentro das normas técnicas brasileiras.

COLAR CERVICAL M: Colar cervical plano, montado em peça única. Apoio mentoniano Polietileno e EVA na cor branca. Aberturas, frontal e traseira. Botão de montagem e trava em nylon. Corpo do colar espessura entre 1,5 a 2,0 mm em polietileno na cor branca. Fecho de contato “fêmea” para ajuste largura 50 x 100 mm em poliamida. Fecho de contato “macho” para fixação largura 50 x 220 mm em poliamida. Revestimento interno com espessura de 5,0 mm em espuma do tipo EVA na cor branca.

A identificação do tamanho deverá ser na cor LARANJA com as dimensões de 40 a 56 cm 14,3 cm 05,0 x 10,0 cm.

Deve possuir Registro na **ANVISA** e estar dentro das normas técnicas brasileiras.

COLAR CERVICAL G: Colar cervical plano, montado em peça única. Apoio mentoniano Polietileno e EVA na cor branca. Aberturas, frontal e traseira. Botão de montagem e trava em nylon. Corpo do colar espessura entre 1,5 a 2,0 mm em polietileno na cor branca. Fecho de contato “fêmea” para ajuste largura 50 x 100 mm em poliamida. Fecho de contato “macho” para fixação largura 50 x 220 mm em poliamida. Revestimento interno com espessura de 5,0 mm em espuma do tipo EVA na cor branca.

A identificação de tamanho deverá ser na cor VERDE com as dimensões 40 a 56 cm 14,6 cm 07,5 x 10,0 cm.

Deve possuir Registro na **ANVISA** e estar dentro das normas técnicas brasileiras.

ESFIGMOMANÔMETRO ADULTO: É um equipamento de aferição de pressão arterial que deve possuir braçadeira em, no mínimo ou equivalente, nylon antialérgico com fechamento em **velcro**. O manômetro deve ser de metal cromado e possuir entrada e saída de ar regulada por válvula de inox de alta durabilidade, o que garante uma medição muito mais precisa.

O manômetro do aparelho deve ser em aneróide e ter faixa de medição de 0 mmHg a 300 mmHg.

Deve vir em estojo de proteção.

O objeto deve apresentar as seguintes especificações:

Cor: Preto;
- Reutilizável;
- Uso adulto
- Manômetro aneróide;
-Faixa de medição: 0 mmHg a 300 mmHg;
- Divisão da escala: 2 mmHg;
- Braçadeira em tecido antialérgico de nylon ou similar, com fecho em velcro;
- Válvula em metal cromado;
- 2 Anos de Garantia (fabricante) contra defeitos de fabricação;
- A braçadeira possui 01 ano de Garantia;

Deve possuir Registro na **ANVISA** e estar dentro das normas técnicas brasileiras.

Braçadeira
Cor: Preta;
Comprimento: 520 mm;
Largura: 140 mm;
Escala: 0 a 300 mmHg;
Precisão: ± 4 mmHg;
Resolução: 2 mmHg.

Itens incluídos
- 01 Aparelho de Pressão Adulto Nylon ou equivalente com Velcro;
- 01 Estojo;
- Certificado de Garantia.

Deve possuir Registro na **ANVISA** e estar dentro das normas técnicas brasileiras.

ESTETOSCÓPIO: Deve ser um equipamento indicado para a ausculta cardiorrespiratória não invasiva do organismo. Ele é completo, com **tubo duplo** para ausculta mais precisa e inclui olivas e diafragmas para conversão em diferentes formas de uso.
Deve ser tanto de uso adulto e pediátrico; deve Incluir olivas e diafragmas para conversão em diferentes formas de uso; deve ser em tubo duplo para ausculta mais precisa; e deve ser produzido com os materiais mais nobres e resistentes ao uso do Atendimento pré-hospitalar.

O que deve vir como conteúdo da embalagem:
- Par de Olivas rosqueável dura;
- Par de Olivas rosqueável macia;
- Par de Olivas rosqueável silicone;
- 2 pares de membranas de plástico rígido;
- Anel rosqueado de cobre cromado (Infantil, Adulto);
- Base rosqueada de cobre cromado que possibilita troca do sino ou diafragma (Infantil, Adulto);
- Câmara de som em liga de alumínio (oxidado ou anodizado);
- Tubo duplo de PVC ligado através de anéis metálicos;
- Fone biauricular de cobre cromado;
- Diafragma aberto (sino prolongador) tamanho pequeno;
- Diafragma aberto (sino prolongador) tamanho médio;
- Diafragma aberto (sino prolongador) tamanho grande;
- Auscultador.

Deve possuir Registro na **ANVISA** e estar dentro das normas técnicas brasileiras.

CÂNULA NASAL TIPO ÓCULOS: A Cânula nasal deve ser em silicone para uso em adultos com indicação de suplementação de oxigênio a baixo fluxo.

Por ser de silicone, deve possibilitar a modelagem na cavidade nasal sem desconforto ao paciente.

Deve ser macia e anatomicamente projetada para encaixar diretamente nas narinas e fornecer o fluxo de oxigênio com estabilidade e conforto.

Sua colocação e utilização deve ser simples e permite que o paciente converse e se alimente sem interrupção de oxigênio.

Modelo tipo óculos que proporciona ao paciente mais conforto e alto desempenho no seu dia-a-dia.

Seu material deve ser macio, leve e transparente, anatomicamente projetado para ficar apoiado sob o lábio superior e se encaixar diretamente nas narinas com estabilidade.

Características e Benefícios que deve:

- Ter maior conforto;
- Ter economia: não necessita ser removida;

- ter convivência: pode comer, falar, sem obstáculos;
- ter facilidade de manter na posição adequada;
- ser anatomicamente curvado para encaixe no lábio superior;
- Eliminar superfícies que podem causar irritação;
- ter tubos nasais curvados e cônicos;
- ter fluxo ininterrupto de oxigênio;
- ter uso de longo prazo pelo mesmo paciente.

ISENTO DE LATEX - Material de Silicone.

Tubo: 7" - 2.1 m

Deve possuir Registro na **ANVISA** e estar dentro das normas técnicas brasileiras.

ASPIRADOR DE SECREÇÃO PORTÁTIL (MANUAL): Bomba de sucção deve ser utilizado para aspirar secreções, devendo ser leve e fácil de manusear. Ele deve apresentar acionamento manual por meio de gatilho; ser fácil de manusear, e deve ser usado com apenas uma das mãos e ser ambidestro; deve funcionar com pressão negativa através do tubo, sugando o líquido para o reservatório; deve produzir vácuo de no mínimo 500mmHg; deve possuir dois reservatórios, um com 250ml e proteção contra transbordo, outro sem limite e com funcionamento contínuo; deve ser leve, portátil e higiênico e possuir reservatório transparente; deve apresentar ajuste para sucção elevada e de baixa pressão. Deve vir com pelo menos dois tubos, sendo um rígido e um flexível.

Deve conter no mínimo os seguintes itens:

01 bomba de sucção; 02 reservatórios de 250ml; 01 tubo rígido e 01 tubo flexível;
- Dimensões: 28cm X 19,5cm X 7,3cm,
- Tubo rígido: 18,5cm;
- Tubo flexível: 18cm;
- Peso: 346g;
-Composição: bomba em ABS, reservatório e tubos em polietileno, catéter/sonda em PVC flexível; Deve possuir Registro na **ANVISA** e estar dentro das normas técnicas brasileiras.

VÁLVULA DE OXIGÊNIO OU REGULADORA DE OXIGÊNIO: É um equipamento de controle de pressão de saída de Oxigênio. Deve ser em metal cromado de alta resistência e deve vir com manômetro de alta pressão com escala de 0 a 300 Kgf/cm2 ou equivalente, entrada com filtro de bronze sintetizado, pressão fixa de 3,5 Kgf/cm2, válvula de segurança e fluxômetro. Deve possuir Registro na **ANVISA** e estar dentro das normas técnicas brasileiras.

KIT CÂNULA DE GUEDEL:

O kit deve conter no mínimo 8 **Cânulas orofaríngeas** de tamanhos diferentes e cores diferentes É um objeto que serve para garantir as vias aéreas do paciente pérvias. A **cânula de guedel** deve ter o formato semicircular, e feito em material plástico e atóxico.

Deve apresentar benefícios como: Forma anatômica que possibilite um maior conforto ao paciente; ponta macia e arredondada para evitar lesões; livre de látex; validade indeterminada. Material em **polietileno ou equivalente, nos tamanhos e cores diferentes tais como por exemplo:**

- Rosa nº000 (40mm);
- Azul Claro nº00 (50mm);
- Preta nº0 (60mm);
- Branca nº1 (70mm);
- Verde nº2 (80mm);
- Amarela nº3 (90mm);
- Vermelha nº4 (100mm);
- Laranja nº5 (110mm).

OBS: as cores acima são meramente exemplificativas no entanto se deve manter as cores diferentes. Deve possuir Registro na **ANVISA** e estar dentro das normas técnicas brasileiras.

KIT MÁSCARA DE VENTURI ADULTA: É indicada para fornecer oxigênio em fluxos programados, evitando dosagens nocivas e facilitando o desmame do oxigênio. Destinado ao uso individual do paciente. Deve vir com um sistema de válvulas para diferentes concentrações de fração inspirada de oxigênio (FiO2):
1- Azul: 24% - 4l/min;
2- Branca: 28% - 4l/min;
3- Laranja: 31% - 6l/min;
4- Amarelo: 35% - 8l/min;
5- Vermelho: 40% - 8l/min;
6- Rosa: 50% - 12l/min.

Deve vir com os seguintes itens:
- Máscara adulto com elástico;
- Traqueia;
-6 (seis) válvulas para diferentes concentrações de oxigênio;
-Extensão de oxigênio, de no mínimo, 2,10m;
-Copo adaptador para micronebulização.

A composição deve ser em no mínimo:
- Máscara em PVC com clip metálico nasal ajustável e elástico para fixação;
- Os diluidores são fabricados em polipropileno;
- Produto livre de látex.

Deve possuir Registro na **ANVISA** e estar dentro das normas técnicas brasileiras.

Bolsa de APH: Bolsa na cor Azul para transporte de material de emergência Médica Pré-Hospitalar, fabricada em nylon ou poliéster, a prova d'água, apresentando volume mínimo de 44 litros dimensões aproximadas de 60 cm de comprimento, 30 cm de largura por 25 cm de altura. Deve conter no mínimo quatro bolsos externos, dois nas laterais, um na parte da frente e um na parte de trás. Identificadas com o nome BOMBEIROS em material refletivo à luz e costurado na bolsa nas laterais em costura reforçada na parte da frente. Deve possuir Registro na **ANVISA** e estar dentro das normas técnicas brasileiras

5.3. O ciclo de vida do objetos compõe todas as etapas da cadeia de produção, desde a extração das matérias primas até o descarte final do produto. Os objetos deste ETP são de uso contínuo e possuem vida útil limitadas, se fazendo imprescindível a aquisição de objetos novos.

5.4. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

5.5. O fornecimento dos produtos ocorrerá em remessa única.

6. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

6.1. A demanda inicial indicada vem da averiguação de inexistência dos itens a serem contratados para utilização em instruções de atendimento pré-hospitalar. Considerando os potenciais danos a esta instituição, caso esses equipamentos não sejam adquiridos, chegou-se a este número de insumos, levando em consideração que não existem unidades existentes na Diretoria de Ensino e Instrução. Esta contratação, portanto, visa atender às necessidades urgentes da instituição, onde a estimativa foi obtida através da quantidade de material capaz de prover condições de mínimas no treinamento e capacitação de militares na área de atendimento pré-hospitalar. Em atendimento a esta demanda, formalizamos a seguinte tabela:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE A SER ADQUIRIDAS	UNIDADE	QUANTIDADE EXISTENTE	MOTIVAÇÃO
	1	BANDAGEM ELÁSTICA TIPO ISRAELENSE	10	PACOTE	0	Disponibilizar o item em quantidade razoável para os bombeiros militares
	2	ALGODÃO EM ROLO 500g	20	Unid.	0	Disponibilizar o item em quantidade razoável para os bombeiros militares
	3	ESPARADRAPO	50	Unid.	0	Disponibilizar o item em quantidade razoável para os bombeiros militares
	4	CURATIVO TÁTICO VALVULADO PARA TÓRAX (CHEST SEAL VALVULADO)	10	Unid.	0	Disponibilizar o item em quantidade razoável para os bombeiros militares
	5	COMPRESSA CIRÚRGICA (CAMPO OPERATÓRIO)	10	PACOTE C/50 UNIDADES	0	Disponibilizar o item em quantidade razoável para os bombeiros militares
	6	COMPRESSAS DE GAZE HIDRÓFILA ESTÉRIL	1200	Unid.	0	Disponibilizar o item em quantidade razoável para os bombeiros militares
						Disponibilizar o item em

	7	ATADURA DE CREPOM	500	Unid.	0	quantidade razoável para os bombeiros militares
	8	LUVA DE PROCEDIMENTO P	10	CAIXA	0	Disponibilizar o item em quantidade razoável para os bombeiros militares
	9	LUVA DE PROCEDIMENTO M	15	CAIXA	0	Disponibilizar o item em quantidade razoável para os bombeiros militares
	10	LUVA DE PROCEDIMENTO G	15	CAIXA	0	Disponibilizar o item em quantidade razoável para os bombeiros militares
	11	MÁSCARA CIRÚRGICA COM 3 (TRÊS) CAMADAS	10	CAIXA	0	Disponibilizar o item em quantidade razoável para os bombeiros militares
	12	MANTA TÉRMICA	200	Unid.	0	Disponibilizar o item em quantidade razoável para os bombeiros militares
1	13	SILVER TAPE	10	Unid.	0	Disponibilizar o item em quantidade razoável para os bombeiros militares
	1	JOGO DE TALAS EM EVA MOLDÁVEL E ARAMADA	20	Unid.	0	Disponibilizar o item em quantidade razoável para os bombeiros militares
	2	PRANCHA RÍGIDA DE RESGATE EM POLIETILENO	10	Unid.	0	Disponibilizar o item em quantidade razoável para os bombeiros militares
	3	IMOBILIZADOR DE CABEÇA ADULTO E PEDIÁTRICO	10	KIT	0	Disponibilizar o item em quantidade razoável para os bombeiros militares
	4	COLAR CERVICAL P	15	Unid.	0	Disponibilizar o item em quantidade razoável para os bombeiros militares
	5	COLAR CERVICAL M	15	Unid.	0	Disponibilizar o item em quantidade razoável para os bombeiros militares
2	6	COLAR CERVICAL G	15	Unid.	0	Disponibilizar o item em quantidade razoável para os bombeiros militares

	1	ESFIGMOMANÔMETRO ADULTO	10	Unid.	0	o item em quantidade razoável para os bombeiros militares
3	2	ESTETOSCÓPIO	10	Unid.	0	Disponibilizar o item em quantidade razoável para os bombeiros militares
	1	CÂNULA NASAL TIPO ÓCULOS	10	Unid.	0	Disponibilizar o item em quantidade razoável para os bombeiros militares
	2	ASPIRADOR DE SECREÇÃO PORTÁTIL (MANUAL)	10	Unid.	0	Disponibilizar o item em quantidade razoável para os bombeiros militares
	3	VÁLVULA DE OXIGÊNIO OU REGULADORA DE OXIGÊNIO	10	Unid.	0	Disponibilizar o item em quantidade razoável para os bombeiros militares
	4	KIT CÂNULA DE GUEDEL	25	KIT	0	Disponibilizar o item em quantidade razoável para os bombeiros militares
4	5	KIT MÁSCARA DE VENTURI ADULTA	25	KIT	0	Disponibilizar o item em quantidade razoável para os bombeiros militares
5	1	BOLSA APH	10	Unid.	0	Disponibilizar o item em quantidade razoável para os bombeiros militares

6.2. O instrumento acima evidencia a necessidade urgente da compra dos materiais, com fulcro na justificativa de inexistência deles na atualidade.

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

7.1. Como forma de dar total eficácia ao Art. 5º da INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/ME Nº 65, DE 7 DE JULHO DE 2021, foi estabelecido para o preço de referência da presente aquisição o valor máximo aceitável.

7.2. A estimativa das quantidades a serem contratadas, está acompanhada das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, os quais poderão ser verificados no Mapa de Pesquisa de Preço e nas Pesquisas de Preço presentes no processo administrativo. Foi utilizado a média aritmética, e chegou-se ao valor estimado de R$ 30.306,40 (trinta mil trezentos e seis reais e quarenta centavos) , com base no quantitativo estipulado pela DEI.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

8.1. O TCU aponta que "o parcelamento é um instrumento de que se deve valer o ente contratante para trazer à competição empresas dos segmentos de mercado aptos a operar com cada uma das parcelas que compõem o objeto licitado. Nas situações em que o objeto abarca um único segmento de mercado, a finalidade do parcelamento é permitir que empresas desse segmento, conquanto não tenham condições de fazer frente ao objeto em toda a sua integralidade, possam atender a demandas menores, resultantes da sua divisão em parcelas. Em ambas as hipóteses, a consequência natural é a ampliação da disputa e, como regra, a contratação por preços mais vantajosos." (ACÓRDÃO 1151/2011 SEGUNDA CÂMARA).

8.2. Considerando os itens solicitados para a aquisição de materiais de consumo para o funcionamento dos cursos de Atendimento Pré Hospitalar - APH, a opção pelo agrupamento dos itens em lotes é plenamente viável e justificada pelos seguintes pontos, em conformidade com os princípios da **economicidade** e **eficiência** previstos na Lei nº 14.133/2021:

8.3. **Economia de Escala e Redução de Custos Operacionais e Administrativos**

8.3.1. A **economia de escala** é um dos principais objetivos do agrupamento de itens em lotes, pois, ao reunir

produtos de natureza semelhante em um único processo licitatório, promove-se uma compra em maior volume. Isso tende a gerar **descontos** e **redução de preços unitários** oferecidos pelos fornecedores, dado o aumento do volume total de compras e a redução do custo logístico de distribuição.

8.3.2. Além disso, o agrupamento reduz o número de contratos, permitindo uma redução das despesas operacionais e administrativas relacionadas à gestão de múltiplos contratos. Com menos contratos a serem administrados, haverá menos trâmites burocráticos e menor necessidade de monitoramento constante, otimizando recursos humanos e financeiros na gestão.

8.4. **Melhoria na Gestão Contratual**

8.4.1. A centralização dos itens em poucos lotes proporciona uma **execução contratual mais uniforme e eficiente**. Quando os itens estão agrupados de forma lógica e coesa, o fornecedor se compromete a entregar múltiplos produtos que são complementares ou possuem uma utilização conjunta. Isso contribui para:

8.4.2. **Menor risco de divergências contratuais**, pois os fornecedores que vencem os lotes terão responsabilidade sobre um conjunto coeso de materiais, minimizando a possibilidade de falhas na execução.

8.4.3. **Ajuste de prazos de entrega** de forma mais alinhada, já que os materiais são entregues em blocos organizados, de acordo com a natureza dos lotes, evitando desalinhamentos de prazos entre itens.

8.4.4. A implementação de poucos lotes facilita o **controle e monitoramento do contrato**, permitindo um acompanhamento mais preciso e uma gestão mais ágil, com prazos e entregas mais claras e coordenadas.

8.5. **Eficiência Administrativa e Evitação de Desistências por Fornecedores**

8.5.1. Ao contrário de um processo licitatório para a aquisição de itens isolados, que poderia resultar em desistências por parte dos fornecedores ao vencerem apenas um único item de baixo valor, o agrupamento proporciona maiores chances de sucesso no processo licitatório. Fornecedores que vencerem um lote com múltiplos itens terão mais segurança financeira e justificativa para investir em custos de logística e transporte, devido ao volume total de itens que terão que fornecer.

8.5.2. Isso contribui para que o processo licitatório tenha menor risco de descontinuidade ou dificuldades de execução, uma vez que os fornecedores estarão mais dispostos a cumprir prazos e garantir a entrega, sabendo que o contrato envolve um conjunto de itens com demanda consolidada.

8.6. **Aumento da Competitividade**

8.6.1. O agrupamento bem estruturado pode aumentar a competitividade entre os fornecedores, pois possibilita que empresas especializadas em determinadas categorias de produtos se reúnam em torno de lotes que atendem as suas áreas de competência. Esse aumento de competitividade leva a propostas mais vantajosas para a Administração Pública, com preços mais baixos e melhor qualidade de entrega.

8.7. Os 27 (vinte e sete) itens constantes da tabela de materiais de APH referem-se a insumos e equipamentos utilizados em contexto de atendimento pré-hospitalar, abrangendo desde materiais de curativo e contenção de hemorragias até dispositivos de via aérea, oxigenoterapia, imobilização e monitorização de sinais vitais, além da bolsa de APH destinada ao acondicionamento do material.

8.8. Considerando os princípios da economicidade e da eficiência, previstos na Lei nº 14.133/2021, e quanto a redução de custos operacionais e a melhoria da gestão contratual, entendemos ser tecnicamente viável e justificável o agrupamento dos itens em lotes, desde que respeitada:

8.8.1. a) a afinidade de uso dos materiais no atendimento pré-hospitalar;

8.8.2. b) a homogeneidade de natureza dos bens (descartáveis, equipamentos, dispositivos de imobilização, etc.);

8.8.3. c) a potencial segmentação do mercado fornecedor, evitando a reunião excessiva de itens de naturezas muito distintas em um mesmo lote, o que poderia restringir a competitividade.

8.9. Dessa forma, propomos a seguinte estrutura de lotes:

8.10. **Proposta de estrutura de lotes**

8.11. **Lote 1** – Materiais de curativo e contenção de hemorragias e equipamentos de proteção individual e barreira para equipe e paciente

8.11.1. Itens: bandagem elástica tipo israelense, algodão em rolo, esparadrapo, curativo tático valvulado para tórax, compressa cirúrgica, compressas de gaze hidrófila estéril, atadura de crepom, fita silver tape, luvas de procedimento P, M e G, máscara cirúrgica com três camadas e manta térmica

8.11.2. Todos diretamente ligados à limpeza de ferimentos, realização de curativos e controle de hemorragias.

8.11.3. Justificativa técnica:

8.11.4. São materiais de natureza tipicamente descartável, destinados ao mesmo tipo de procedimento (curativos, hemostasia e proteção de feridas), juntamente com materiais de EPI e barreiras de proteção (luvas e máscaras), com finalidade comum de biossegurança, proteção do profissional e do paciente. São materiais usualmente fornecidos pelo mesmo segmento de mercado (produtos médico-hospitalares de uso único). O agrupamento favorece economia de escala e simplifica o gerenciamento contratual, sem impor exigências técnicas que restrinjam a competitividade.

8.12. **Lote 2** – Imobilização e manejo do trauma

8.12.1. Itens: jogo de talas em EVA moldável, prancha rígida de resgate, imobilizador de cabeça adulto e pediátrico, colares cervicais P, M e G.

8.12.2. Justificativa técnica:
São dispositivos diretamente relacionados ao atendimento de vítimas de trauma (imobilização de extremidades, coluna cervical e tronco, bem como prevenção de hipotermia), frequentemente utilizados de forma integrada no atendimento pré-hospitalar. Esses itens compõem um conjunto coerente de equipamentos de imobilização e suporte

ao paciente politraumatizado, também com forte afinidade em relação ao perfil dos fornecedores (equipamentos de resgate e imobilização).

8.13. **Lote 3** – Monitorização de sinais vitais

8.13.1. Itens: Esfigmomanômetro adulto e estetoscópio.

8.13.2. Justificativa técnica:
São equipamentos complementares de monitorização hemodinâmica básica (pressão arterial e ausculta cardiorrespiratória), utilizados em conjunto no protocolo de atendimento pré-hospitalar. A afinidade de uso, a natureza como equipamentos de medição e o tipo de fornecedor (equipamentos de diagnóstico) justificam sua reunião neste lote.

8.14. **Lote 4** – Via aérea, aspiração e oxigenoterapia

8.14.1. Itens: Cânula nasal tipo óculos, aspirador de secreção portátil manual, válvula reguladora de oxigênio, kit cânula de Guedel e kit máscara de Venturi adulta.

8.14.2. Justificativa técnica:
Todos os itens se destinam ao manejo da via aérea e à oferta de oxigênio (oxigenoterapia de baixo fluxo, alto fluxo, ventilação controlada de FiO2 e aspiração de secreções). É um conjunto tecnicamente coeso, voltado à ventilação, oxigenação e permeabilidade de vias aéreas, também usualmente adquirido em um mesmo segmento de mercado de dispositivos de via aérea e oxigenoterapia.

8.15. **Lote 5** – Bolsa de APH

8.15.1. Item: Bolsa de APH

8.15.2. Bolsa de APH para transporte de material de emergência, em nylon ou poliéster, à prova d’água, com dimensões e compartimentação específicas.

8.15.3. Justificativa técnica:
A bolsa de APH possui natureza têxtil/equipamento de transporte e acondicionamento, distinta dos dispositivos médico-hospitalares e descartáveis, havendo, em geral, mercado fornecedor próprio (mochilas e bolsas de resgate). A sua manutenção em lote próprio evita vincular a aquisição de bolsas à de descartáveis e equipamentos médico-hospitalares, o que poderia restringir a competitividade e afastar potenciais fornecedores especializados em bolsas de emergência.

8.16. Diante dos fundamentos expostos, o agrupamento dos itens em lotes propõe uma solução vantajosa para a Administração Pública, uma vez que atende aos princípios da **economicidade** e da **eficiência**, buscando não apenas **economia de escala**, mas também a **uniformidade** e **eficiência** na execução contratual, **redução de custos administrativos** e a **segurança na entrega dos materiais**. Dessa forma, a proposta de agrupamento é adequada às necessidades do processo de contratação e estará em conformidade com as diretrizes da Lei nº 14.133/2021.

9. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

9.1. O *Processo SEI Nº* 08810010.000467/2024-20 versa sobre o pagamento de hora-aula em virtude da contratação de instrutores, monitores e coordenação para realização do Curso de Especialização em Atendimento Pré-Hospitalar.

10. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

10.1. A presente contratação está devidamente alinhada com a Política Nacional de Segurança Pública (PNSP), Plano Estadual de Segurança Pública (PESP/RN) e com o Plano Plurianual (PPA) da Secretaria Estadual da Segurança Pública e da Defesa Social do Estado do Rio Grande do Norte (SESED/RN), conforme elencado no subtópics 1.2 do Documento de Formalização de Demanda (DFD) - 27249495, conforme descrito abaixo:

10.1.1. A presente contratação está devidamente alinhada com a Política Nacional de Segurança Pública (PNSP) no eixo de FORTALECIMENTO DAS INSTITUIÇÕES DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL, na Ação: CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES EM ATENDIMENTO PRÉ-HOSPITALAR DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA POR MEIO DA REALIZAÇÃO DE CURSO DE APH., com as Meta(s) Específica(s): Formar 150 (cento e cinquenta) militares que possam executar, com conhecimentos técnicos específicos, o serviço de atendimento de urgência e emergência pré-hospitalar assegurando melhor prestação do serviço, nas ocorrências da atividade fim da corporação.

10.1.2. No Plano Estadual de Segurança Pública (PESP/RN) está inserido no Eixo: 3. Iniciativas de fortalecimento, valorização e proteção de direitos dos profissionais de segurança; na Ação Estratégica: 13. Assegurar atendimento biopsicossocial aos profissionais de segurança pública; na Meta: 18. Reduzir a taxa de suicídio de profissionais de segurança pública em 65% até 2031; e no Indicador: 29. Quantitativo de suicídios de profissionais de segurança pública.

10.1.3. E com o Plano Plurianual (PPA) da Secretaria Estadual da Segurança Pública e da Defesa Social do Estado do Rio Grande do Norte (SESED/RN), no Programa: 1003 – Cidadania e Segurança Pública, com o Objetivo: 160 – Estabelecer a aproximação das forças estaduais de segurança pública com a sociedade e estimular a participação popular no controle social.; Meta: 746 – Instituir a regionalização a partir da integração das ações dos órgãos que compõem o Sistema Estadual de Segurança Pública e de Defesa Social visando a melhoria dos resultados.; Iniciativa:2247 – Aquisição de bens e equipamentos para os órgãos que compõem o sistema de segurança pública e de defesa social para a realização de suas atividades; e Subação: 327001 – Restruturação das unidades de segurança pública.

10.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual, conforme detalhamento a seguir:

10.2.1. PCA 2026 - 925535 - SECRET.DA SEGURANÇA PUBL. E DA DEFESA SOCIAL

10.2.2. Id PCA PNCP: 00498299000156-0-000001/2026

10.2.3. Data de publicação no PNCP: 20/05/2025

10.2.4. Id do item no PCA: 158/2025

10.2.5. Classe/Grupo: 6530 - MOBILIÁRIO, EQUIPAMENTOS, UTENSÍLIOS E SUPRIMENTOS HOSPITALARES

10.2.6. Identificador da Futura Contratação: 925535-83/2026

10.2.7. Valor: 25.500,00

11. RESULTADOS PRETENDIDOS

11.1. Os resultados pretendidos, em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis são os seguintes:

11.1.1. Têm se como resultado pretendido a aquisição de material de insumo necessário para a execução de 6 (seis) turmas no Curso de Atendimento Pré Hospitalar.

11.1.2. Além disso, espera-se atingir a padronização do atendimento de ocorrências de resgate e APH no território do Rio Grande do Norte, bem como dispor de maior efetivo apto para compor as escalas operacionais atuais e, por último, obter a atualização do conhecimento da tropa. Ressalva-se ainda que a pretensa contratação aumentará, de modo geral, a assistência aos atendimentos de urgência e emergência no Estado do Rio Grande do Norte, o que amplia os trabalhos desenvolvidos pelo Corpo de Bombeiros Militar do Rio Grande do Norte no âmbito do Atendimento Pré-Hospitalar.

11.1.3. Desta forma, a instituição poderá cumprir seu dever institucional, com eficiência e eficácia, oferecendo ao seus militares uma melhor qualidade de vida e à sociedade um serviço de qualidade reconhecido com o melhor a valorização de seus recursos humano, observando-se, ainda, as políticas de responsabilidade ambiental adotadas por este Órgão.

12. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

12.1. Não haverá necessidade de adaptações no ambiente do órgão ou da entidade, necessidade de obtenção de licenças, outorgas ou autorizações, capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual, tendo em vista que o CBMRN possui uma Diretoria de logística com militares treinados para processar os reflexos de uma aquisição com essas características;

12.2. Outrossim, caberá ao Gestor do Contrato e seus Fiscais o apreço pela correta execução do contrato, bem como a observância as normas vigentes que doutrinam os procedimentos convergentes a presente contratação.

13. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

13.1. Considerando o item 6. O CICLO DE VIDA: A SUSTENTABILIDADE NA AQUISIÇÃO DE BENS E PRODUTOS, do manual supracitado, temos na Destinação Final dos bens:

13.1.1. Produtos recicláveis, biodegradáveis, atóxicos, com possibilidade para o reuso ou para remanufatura.

13.1.2. Considerando todas as fases do ciclo de vida dos produtos vislumbrados, observamos alguns exemplos de produtos sustentáveis no art. 5º da Instrução Normativa 01/2010 da SLTI/MPOG:

> I - bens constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2;
>
> II - que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do instituto nacional de metrologia, normalização e qualidade industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;
>
> III - que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento; e
>
> IV - que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenilpolibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

13.2. O fornecedor possuir todas as licenças ambientais e de funcionamento, caso necessárias, convergentes à sua atividade comercial e a região de instalação de seu parque industrial, além de atentar ao previsto no Art. 5º da Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010

13.3. Embalagens devem ser compactas e, sempre que possível, feita com material reciclado, biodegradável e atóxico

13.4. A produção não deve se utilizar de trabalho escravo ou infantil, com máquinas que reduzem a geração de resíduos industriais

13.5. Desta forma, busca-se garantir que os possíveis fornecedores atuem em conformidade a todos os normativos que envolvem a temática, mitigando a probabilidade de empresas não sustentáveis participarem do certame.

14. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

14.1. De acordo com o Art; 18 §1º, XIII - posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina, a contratação deste objeto é adequada para o atendimento da necessidade a que se destina, pois:

- Atende aos objetivos operacionais do CBMRN;
- Apresenta requisitos técnicos claros e compatíveis com o mercado;
- Possui estimativas de quantidades e valores realistas e fundamentadas;
- Demonstra os resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis

15. RESPONSÁVEIS:

Eryson **ALAN** Medeiros Azevedo **- 2º TEN QOEM BM**
Gerente

DÁVILLO Stéferson Eloi Paiva **- CB QPBM**
Área Técnica

Karla **SHERON** Toscano Leão **- CB QPBM**
ARTHUR Gabriel Bezerra de Azevedo **- SD QPBM**
Área de Contratações

RIO GRANDE DO NORTE
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DA DEFESA SOCIAL – SESED

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DA DEFESA SOCIAL
Avenida Sen. Salgado Filho, s/n, Centro Administrativo do Estado, Prédio da Escola de Governo, 1º andar - Bairro Lagoa Nova, Natal/RN, CEP 59064-901
Telefone: e Fax: @fax_unidade@ - www.defesasocial.rn.gov.br

MINUTA DE CONTRATO

Processo nº 08810185.000215/2024-07

	MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ___/202_ – QUE FAZEM ENTRE SI O ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E DA DEFESA SOCIAL - SESED/RN E A EMPRESA _____.

O Estado do Rio Grande do Norte, através da **SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DA DEFESA SOCIAL** com sede no Centro Administrativo do Estado, Escola de Governo, 1º andar, BR 101, Km 0, Lagoa Nova, CEP: 59.064-901, em Natal/RN, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº **00.498.299/0001-56**, neste ato representado pelo senhor **OSMIR DE OLIVEIRA MONTE**, brasileiro, casado, Delegado de Polícia Civil/RN, portador da Matrícula Funcional nº 75.477-3, nomeado para exercer o cargo de provimento em comissão de Secretário Adjunto, da Secretaria de Estado da Segurança Pública e da Defesa Social no dia 03 de janeiro de 2019, publicado na edição nº 14.325 - DOE/RN, indicado para Ordenador de despesas pela Portaria nº 01, de 04 de janeiro de 2019, publicada no DOU de 05 de janeiro de 2019, residente e domiciliado nesta capital doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa ....., inscrita no CNPJ/MF sob o nº ....., sediada na .....**.**, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representado(a) por ..... (nome e função do contratado), conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº 08810185.000215/2024-07 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, regulamentada pelo Decreto Estadual 32.449/2023 e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Pregão Eletrônico n. .../...,, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação para aquisição de materiais de atendimento pré-hospitalar para uso no curso de capacitação de militares em atendimento pré-hospitalar, nas condições estabelecidas no Termo de Referência:

1.2. Objeto da contratação:

LOTE	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
		BANDAGEM ELÁSTICA TIPO ISRAELENSE: Deve apresentar características do tipo da				

1	israelense de no mínimo 10 cm de largura com pressão direta e multifuncional para tratamento de hemorragias traumáticas em emergências composto de: **1. composição**: Atadura elástica produzida em uma mistura de fios grau médico (algodão, poliester, poliamida e polibutileno tereftalato). **2. Barra de fechamento**: A barra de pressão e barra de fechamento devem ser produzidas em policarbonato. **3. Esterilização**: Deve ser estéril (por. no mínimo, Raios Gama), embalada a vácuo com comprimento mínimo de 350 cm, livre de látex, com um curativo não aderente costurado a bandagem, com um aplicador de pressão colado do lado oposto do curativo e uma trava de fechamento de policarbonato costurada à extremidade da atadura elástica. **4. Registro**: O processo de produção é certificado pela ISO 13485. Deve possuir Registro na **ANVISA.**	PACOTE	10	R$	R$
2	**ALGODÃO EM ROLO**: Deve ser utilizado para higienização, anti-sepsia da pele, amplo uso no ambiente hospitalar na absorção de líquidos e secreções. O produto deve apresentar as seguintes características: - Mantas uniformes; - Multiuso; - Absorvente; - Não estéril; - Extra macio e não irrita a pele; - Isento de impurezas, alvejantes e corantes. Seu peso no mínimo deve se apresentar em 500 gramas; -100% algodão; Deve possuir Registro na **ANVISA** e estar dentro das normas técnicas brasileiras.	UNIDADE	20	R$	R$
3	**ESPARADRAPO**: Deve ser composto de tecido 100% algodão que receba tratamento especial para proporcionar facilidade de rasgo sem desfiamento, resina acrílica impermeabilizante, massa adesiva à base de borracha natural, óxido de zinco e resinas. Deve apresentar bordas serrilhadas que favorecem o corte orientado em ambos os sentidos, sem a necessidade de instrumentos de corte, tornando o produto mais econômico. Deve ser de excelente fixação de tal forma que não solte da pele quando o paciente se encontra suado, flexibilidade, resistência e impermeabilidade. Dimensões mínimas de 10 cm x 4,5 m. Deve possuir Registro na **ANVISA** e estar dentro das normas técnicas brasileiras.	UNIDADE	50	R$	R$
4	**CURATIVO TÁTICO VALVULADO PARA TÓRAX (*CHEST SEAL* VALVULADO)** Curativo tático com válvula unidirecional. Deve ser feito com adesivo hidrogel de alto desempenho. Deve possuir elasticidade para aderência em qualquer curvatura do corpo. O produto deve estar apto para ser aplicado em situações climáticas extremas. O produto deve ser embalado no formato individual, em embalagem resistente, produto de uso único, descartável e estéril. Formato mínimo de 23 cm x 19 cm, transparente, com abas de proteção removíveis para o adesivo. para os adesivos. 1**. Registro**: Deve possuir Registro na **ANVISA**.	UNIDADE	10	R$	R$
	COMPRESSA CIRÚRGICA (CAMPO OPERATÓRIO): Não estéril, confeccionada com				

	5	fios 100% algodão, em tecido quádruplo com ou sem fio radiopaco. a compressa deve apresentar um entrelaçamento das quatro camadas do tecido que a compõem para evitar o deslizamento entre as mesmas. Deve ser de fácil manuseio, deve possuir em sua extremidade um cadarço duplo em forma de alça que deve ser deixada, por precaução, do lado externo da cavidade do ferimento. não pode solta fiapo, pois suas laterais devem possuir uma costura que permite maior segurança. **1. dimensão**: mínima de 45 x 50 cm. **2. Fios**: no mínimo 11 fios; **3. peso**: de até 30g; **4. apresentação**: **Pacote com 50 unidades**. 5. **Registro**: Deve possuir Registro na **ANVISA** e estar dentro das normas técnicas brasileiras.	PACOTE C/50 UNIDADES	10	R$	R$
1	6	**COMPRESSAS DE GAZE HIDRÓFILA ESTÉRIL**: devem ser confeccionadas com fios 100% algodão, no mínimo 13 fios, em tecido tipo tela, com no mínimo 8 camadas e 5 dobras com dimensão de 7,5 x 7,5 cm quando fechadas e 15 x 30 cm quando abertas. devem ser alvejadas, purificadas e isentas de impurezas, substâncias gordurosas, amido, corantes corretivos, alvejantes ópticos. Devem ser inodoras e insípidas. Sua esterilização deve ser feita por no mínimo irradiação gama ou por óxido de etileno ou equivalente. Pode ou não conter o filamento radiopaco. **1. Indicação**: para o auxílio nas diversas atividades de atendimento pré-hospitalar como curativos. deve ter a capacidade de absorver líquidos ou secreções, limpar e cobrir ferimentos e curativos em geral, nos quais a presença de micro-organismos ou qualquer tipo de impureza não é tolerável. **2. apresentação**: Cada pacote deve possuir no mínimo 10 unidades. **Registro**: Deve possuir Registro na **ANVISA** e estar dentro das normas técnicas brasileiras.	PACOTE	1200	R$	R$
	7	**ATADURA DE CREPOM**: Deve apresentar composição que esteja aliada um perfeito enfaixamento e uma distribuição de compressão mais uniforme. Deve apresentar acabamento na lateral, sem desfiamento e sem fios soltos, garantindo estabilidade dimensional e eliminando a possibilidade de garroteamento provocado pelo desfiamento. **1. Indicação**: Deve ser útil em situações compressivas - Aplicações ortopédicas como imobilizações e enfaixamentos - Fixação de curativos - Prevenção de contusões em atividades de atendimento pré-hospitalar. **2. Apresentação**: Cada rolo deve ser envolvido em embalagem individual contendo todas as informações relacionadas ao produto. O produto deve possuir a cor natural do fio de algodão. **3. Medidas**: deve ser de no mínimo 15 cm x 1,8 m. **4. fios**: deve ter no mínimo 13 fios/cm^2. **5. Registro**: deve estar conformidade com NBR 14056 - ABNT e portaria 106/2003 - INMETRO e **ANVISA**.	UNIDADE	500	R$	R$
	8	**LUVA DE PROCEDIMENTO P**: Deve ser em material composto de látex 100% natural, não estéril, resistentes, ambidestras e lubrificadas com pó bioabsorvível, embaladas em caixa com 100 unidades. Deve possuir Registro na **ANVISA** e estar dentro das normas técnicas brasileiras.	CAIXA C/100 UNIDADE	10	R$	R$
	9	**LUVA DE PROCEDIMENTO M**: Deve ser em material composto de látex de borracha 100% natural, não estéril, resistentes, ambidestras e lubrificadas com pó bioabsorvível, embaladas em caixa com 100 unidades. Deve possuir Registro na	CAIXA C/100 UNIDADE	15	R$	R$

	ANVISA e estar dentro das normas técnicas brasileiras.				
10	**LUVA DE PROCEDIMENTO G**: Deve ser em material composto de látex 100% natural, não estéril, resistentes, ambidestras e lubrificadas com pó bioabsorvível, embaladas em caixa com 100 unidades. Deve possuir Registro na **ANVISA** e estar dentro das normas técnicas brasileiras.	CAIXA C/100 UNIDADE	15	R$	R$
11	**MÁSCARA CIRÚRGICA COM 3 (TRÊS) CAMADAS**: Máscara não estéril deve ser destinada a procedimentos que necessitam de cuidados contra respingos de saliva e contaminação por bactérias. Deve possui camada tripla, aumentando a retenção de bacteriana. É plana, flexível e porosa. Características do produto: - Camada tripla: com duas externas de não tecido (TNT) e uma interna de filtro de retenção bacteriana do tipo Meltblown; - Eficiência de Retenção Bacteriológica (EFB): 95%; - Fixada por elástico; - Possui clipe para ajuste nasal; - Plana, flexível e porosa. - Não libera fiapos; - Hipoalergênico e atóxico; - Inerte e antisséptico. - Podendo ser na cor branca ou azul. Caixa com 50 unidades. Deve possuir Registro na **ANVISA** e estar dentro das normas técnicas brasileiras.	CAIXA	10	R$	R$
12	**MANTA TÉRMICA**: Ela deve ser usada em atendimentos de resgate e salvamento no atendimento pré-hospitalar. Sua função é manter o paciente aquecido. **Os seus benefícios devem incluir:** Manter o calor interno e refletir o calor externo; Não deve ser deformável; deve ser Isolante térmico de baixo peso; deve ser resistente ao atrito com o solo; deve ser cobertor térmico aluminizado; deve apresentar tamanho aproximado de 2,10m X 1,40m. - Material: polietileno aluminizado; - Dimensão aproximada: 2,10m X 1,40m; Deve possuir Registro na **ANVISA** e estar dentro das normas técnicas brasileiras.	UNIDADE	200	R$	R$
13	**SILVER TAPE**: Fita de alta resistência para múltiplas aplicações tal como no Atendimento Pré-Hospitalar. Deve ser resistência ao rasgamento; não deve ser atacada por umidade ou ação direta da água, deve apresentar conformabilidade; deve ser segura na aplicação e multiplicidade de uso, deve apresentar alto poder adesão na maioria das superfície, não deve transpassar adesivo. Apresentação em no mínimo 45mm x 25m.	UNIDADE	10	R$	R$
1	**JOGO DE TALAS EM EVA MOLDÁVEL E ARAMADA**: Deve ser revestido com material emborrachado em **Tala Aramada em EVA,** oferecendo conforto ao paciente. Deve ser em tamanhos PP, P, M e G. Deve possuir Registro na **ANVISA** e estar dentro das normas técnicas brasileiras.	UNIDADE	20	R$	R$
	PRANCHA RÍGIDA DE RESGATE EM				

2	2	**POLIETILENO:** Deve apresentar jogo de cinto com 3 Peças ou tipo aranha. A prancha de imobilização deve ser confeccionada em polietileno de alta densidade com alta resistência a impactos; deve ser projetada para transporte manual de vítimas de acidentes; deve possibilitar o resgate na água e em alturas; Dimensionada para suportar no mínimo 180 kg; Deve apresentar estrutura interna à prancha que impeça a curvatura (dois varões de itaúba para a resistência) enquanto estive com peso sobre a prancha bem como impeça a memória da curvatura após a presença de peso. Deve ser rígida, leve e confortável; deve ser translúcida, para o uso em Raio-X e para a Ressonância Magnética; Deve possuir aberturas específicas para facilitar a imobilização. Deve apresentar medidas mínimas entre 1,85m x 0,45m. Deve possuir, no mínimo, 14 (quatorze) pegas laterais, além de, no mínimo, 6 (seis) Orifícios para a fixação de imobilizadores Deve apresentar peso máximo de 8 kgs. Deve possuir Registro na **ANVISA** e estar dentro das normas técnicas brasileiras.	UNIDADE	10	R$	R$
	3	**IMOBILIZADOR DE CABEÇA ADULTO E PEDIÁTRICO:** constituído por dois monoblocos em formato de concha, feitos em material plástico macio, impermeável para prevenir a absorção de fluídos orgânicos, sendo facilmente lavável e radio transparente. Estrutura com cintos para testa e queixo, fixados com encaixes moldados para mantê-los sempre na mesma posição, com ambas conchas com orifícios feitos para permitir a inspeção dos pavilhões auriculares, em uma base semirrígida envolvida numa cobertura de fácil higienização, além de possuir almofada removível para utilização em pacientes pediátricos. Equipado com cintos universais para fixação em todas as marcas rígidas. Dimensão de base 390 x 15 x h260; dimensão das almofadas 235 x 130 x h160; peso total de 1,5 Kgs. Deve possuir Registro na **ANVISA** e estar dentro das normas técnicas brasileiras.	KIT	10	R$	R$
	4	**COLAR CERVICAL P**: Colar cervical plano, montado em peça única. Apoio mentoniano Polietileno e EVA na cor branca. Aberturas, frontal e traseira. Botão de montagem e trava em nylon. Corpo do colar espessura entre 1,5 a 2,0 mm em polietileno na cor branca. Fecho de contato “fêmea” para ajuste largura 50 x 100 mm em poliamida. Fecho de contato “macho” para fixação largura 50 x 220 mm em poliamida. Revestimento interno com espessura de 5,0 mm em espuma do tipo EVA na cor branca. A identificação do tamanho deverá ser na cor AZUL ROYAL com as dimensões40 a 56 cm 14,0 cm 04,5 x 08,5 cm. Deve possuir Registro na **ANVISA** e estar dentro das normas técnicas brasileiras.	UNIDADE	15	R$	R$
	5	**COLAR CERVICAL M**: Colar cervical plano, montado em peça única. Apoio mentoniano Polietileno e EVA na cor branca. Aberturas, frontal e traseira. Botão de montagem e trava em nylon. Corpo do colar espessura entre 1,5 a 2,0 mm em polietileno na cor branca. Fecho de contato “fêmea” para ajuste largura 50 x 100 mm em poliamida. Fecho de contato “macho” para fixação largura 50 x 220 mm em poliamida. Revestimento interno com espessura de 5,0 mm em espuma do tipo EVA na cor branca.	UNIDADE	15	R$	R$

		A identificação do tamanho deverá ser na cor LARANJA com as dimensões de 40 a 56 cm 14,3 cm 05,0 x 10,0 cm. Deve possuir Registro na **ANVISA** e estar dentro das normas técnicas brasileiras.				
	6	**COLAR CERVICAL G**: Colar cervical plano, montado em peça única. Apoio mentoniano Polietileno e EVA na cor branca. Aberturas, frontal e traseira. Botão de montagem e trava em nylon. Corpo do colar espessura entre 1,5 a 2,0 mm em polietileno na cor branca. Fecho de contato “fêmea” para ajuste largura 50 x 100 mm em poliamida. Fecho de contato “macho” para fixação largura 50 x 220 mm em poliamida. Revestimento interno com espessura de 5,0 mm em espuma do tipo EVA na cor branca. A identificação de tamanho deverá ser na cor VERDE com as dimensões 40 a 56 cm 14,6 cm 07,5 x 10,0 cm. Deve possuir Registro na **ANVISA** e estar dentro das normas técnicas brasileiras.	UNIDADE	15	R$	R$
3	1	**ESFIGMOMANÔMETRO ADULTO**: É um equipamento de aferição de pressão arterial que deve possuir braçadeira em, no mínimo ou equivalente, nylon antialérgico com fechamento em **velcro**. O manômetro deve ser de metal cromado e possuir entrada e saída de ar regulada por válvula de inox de alta durabilidade, o que garante uma medição muito mais precisa. O manômetro do aparelho deve ser em aneróide e ter faixa de medição de 0 mmHg a 300 mmHg. Deve vir em estojo de proteção. O objeto deve apresentar as seguintes especificações: Cor: Preto; - Reutilizável; - Uso adulto - Manômetro aneróide; -Faixa de medição: 0 mmHg a 300 mmHg; - Divisão da escala: 2 mmHg; - Braçadeira em tecido antialérgico de nylon ou similar, com fecho em velcro; - Válvula em metal cromado; - 2 Anos de Garantia (fabricante) contra defeitos de fabricação; - A braçadeira possui 01 ano de Garantia; Deve possuir Registro na **ANVISA** e estar dentro das normas técnicas brasileiras. **Braçadeira** Cor: Preta; Comprimento: 520 mm; Largura: 140 mm; Escala: 0 a 300 mmHg; Precisão: ± 4 mmHg; Resolução: 2 mmHg. **Itens incluídos** - 01 Aparelho de Pressão Adulto Nylon ou equivalente com Velcro; - 01 Estojo; - Certificado de Garantia. Deve possuir Registro na **ANVISA** e estar dentro das normas técnicas brasileiras.	UNIDADE	10	R$	R$
		ESTETOSCÓPIO: Deve ser um equipamento indicado para a ausculta cardiorrespiratória não invasiva do organismo. Ele é completo, com **tubo duplo** para ausculta mais precisa e inclui olivas e				

	2	diafragmas para conversão em diferentes formas de uso. Deve ser tanto de uso adulto e pediátrico; deve Incluir olivas e diafragmas para conversão em diferentes formas de uso; deve ser em tubo duplo para ausculta mais precisa; e deve ser produzido com os materiais mais nobres e resistentes ao uso do Atendimento pré-hospitalar. O que deve vir como conteúdo da embalagem: - Par de Olivas rosqueável dura; - Par de Olivas rosqueável macia; - Par de Olivas rosqueável silicone; - 2 pares de membranas de plástico rígido; - Anel rosqueado de cobre cromado (Infantil, Adulto); - Base rosqueada de cobre cromado que possibilita troca do sino ou diafragma (Infantil, Adulto); - Câmara de som em liga de alumínio (oxidado ou anodizado); - Tubo duplo de PVC ligado através de anéis metálicos; - Fone biauricular de cobre cromado; - Diafragma aberto (sino prolongador) tamanho pequeno; - Diafragma aberto (sino prolongador) tamanho médio; - Diafragma aberto (sino prolongador) tamanho grande; - Auscultador. Deve possuir Registro na **ANVISA** e estar dentro das normas técnicas brasileiras.	UNIDADE	10	R$	R$
	1	**CÂNULA NASAL TIPO ÓCULOS**: A Cânula nasal deve ser em silicone para uso em adultos com indicação de suplementação de oxigênio a baixo fluxo. Por ser de silicone, deve possibilitar a modelagem na cavidade nasal sem desconforto ao paciente. Deve ser macia e anatomicamente projetada para encaixar diretamente nas narinas e fornecer o fluxo de oxigênio com estabilidade e conforto. Sua colocação e utilização deve ser simples e permite que o paciente converse e se alimente sem interrupção de oxigênio. Modelo tipo óculos que proporciona ao paciente mais conforto e alto desempenho no seu dia-a-dia. Seu material deve ser macio, leve e transparente, anatomicamente projetado para ficar apoiado sob o lábio superior e se encaixar diretamente nas narinas com estabilidade. Características e Benefícios que deve: - Ter maior conforto; - Ter economia: não necessita ser removida; - ter convivência: pode comer, falar, sem obstáculos; - ter facilidade de manter na posição adequada; - ser anatomicamente curvado para encaixe no lábio superior; - Eliminar superfícies que podem causar irritação; - ter tubos nasais curvados e cônicos; - ter fluxo ininterrupto de oxigênio; - ter uso de longo prazo pelo mesmo paciente. ISENTO DE LATEX - Material de Silicone. Tubo: 7" - 2.1 m Deve possuir Registro na **ANVISA** e estar dentro das normas técnicas brasileiras.	UNIDADE	10	R$	R$
		ASPIRADOR DE SECREÇÃO PORTÁTIL					

	2	**(MANUAL)**: Bomba de sucção deve ser utilizado para aspirar secreções, devendo ser leve e fácil de manusear. Ele deve apresentar acionamento manual por meio de gatilho; ser fácil de manusear, e deve ser usado com apenas uma das mãos e ser ambidestro; deve funcionar com pressão negativa através do tubo, sugando o líquido para o reservatório; deve produzir vácuo de no mínimo 500mmHg; deve possuir dois reservatórios, um com 250ml e proteção contra transbordo, outro sem limite e com funcionamento contínuo; deve ser leve, portátil e higiênico e possuir reservatório transparente; deve apresentar ajuste para sucção elevada e de baixa pressão. Deve vir com pelo menos dois tubos, sendo um rígido e um flexível. Deve conter no mínimo os seguintes itens: 01 bomba de sucção; 02 reservatórios de 250ml; 01 tubo rígido e 01 tubo flexível; - Dimensões: 28cm X 19,5cm X 7,3cm, - Tubo rígido: 18,5cm; - Tubo flexível: 18cm; - Peso: 346g; -Composição: bomba em ABS, reservatório e tubos em polietileno, catéter/sonda em PVC flexível; Deve possuir Registro na **ANVISA** e estar dentro das normas técnicas brasileiras.	UNIDADE	10	R$	R$
4	3	**VÁLVULA DE OXIGÊNIO OU REGULADORA DE OXIGÊNIO**: É um equipamento de controle de pressão de saída de Oxigênio. Deve ser em metal cromado de alta resistência e deve vir com manômetro de alta pressão com escala de 0 a 300 Kgf/cm2 ou equivalente, entrada com filtro de bronze sintetizado, pressão fixa de 3,5 Kgf/cm2, válvula de segurança e fluxômetro. Deve possuir Registro na **ANVISA** e estar dentro das normas técnicas brasileiras.	UNIDADE	10	R$	R$
	4	**KIT CÂNULA DE GUEDEL**: O kit deve conter no mínimo 8 **Cânulas orofaríngeas** de tamanhos diferentes e cores diferentes É um objeto que serve para garantir as vias aéreas do paciente pérvias. A **cânula de guedel** deve ter o formato semicircular, e feito em material plástico e atóxico. **Deve apresentar benefícios como:** Forma anatômica que possibilite um maior conforto ao paciente; ponta macia e arredondada para evitar lesões; livre de látex; validade indeterminada. Material em **polietileno ou equivalente, nos tamanhos e cores diferentes tais como por exemplo:** • Rosa nº000 (40mm); • Azul Claro nº00 (50mm); • Preta nº0 (60mm); • Branca nº1 (70mm); • Verde nº2 (80mm); • Amarela nº3 (90mm); • Vermelha nº4 (100mm); • Laranja nº5 (110mm). OBS: as cores acima são meramente exemplificativas no entanto se deve manter as cores diferentes. Deve possuir Registro na **ANVISA** e estar dentro das normas técnicas brasileiras.	UNIDADE	25	R$	R$

	5	**KIT MÁSCARA DE VENTURI ADULTA**: É indicada para fornecer oxigênio em fluxos programados, evitando dosagens nocivas e facilitando o desmame do oxigênio. Destinado ao uso individual do paciente. Deve vir com um sistema de válvulas para diferentes concentrações de fração inspirada de oxigênio (FiO2): 1- Azul: 24% - 4l/min; 2- Branca: 28% - 4l/min; 3- Laranja: 31% - 6l/min; 4- Amarelo: 35% - 8l/min; 5- Vermelho: 40% - 8l/min; 6- Rosa: 50% - 12l/min. Deve vir com os seguintes itens: - Máscara adulto com elástico; - Traqueia; -6 (seis) válvulas para diferentes concentrações de oxigênio; -Extensão de oxigênio, de no mínimo, 2,10m; -Copo adaptador para micronebulização. A composição deve ser em no mínimo: - Máscara em PVC com clip metálico nasal ajustável e elástico para fixação; - Os diluidores são fabricados em polipropileno; - Produto livre de látex. Deve possuir Registro na **ANVISA** e estar dentro das normas técnicas brasileiras.	KIT	25	R$	R$
5	1	**Bolsa de APH**: Bolsa na cor Azul para transporte de material de emergência Médica Pré-Hospitalar, fabricada em nylon ou poliéster, a prova d'água, apresentando volume mínimo de 44 litros dimensões aproximadas de 60 cm de comprimento, 30 cm de largura por 25 cm de altura. Deve conter no mínimo quatro bolsos externos, dois nas laterais, um na parte da frente e um na parte de trás. Identificadas com o nome BOMBEIROS em material refletivo à luz e costurado na bolsa nas laterais em costura reforçada na parte da frente. Deve possuir Registro na **ANVISA** e estar dentro das normas técnicas brasileiras	UNIDADE	10	R$	R$

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. Estudo Técnico Preliminar da Contratação;

1.3.3. A Autorização de Contratação Direta;

1.3.4. A Proposta do contratado; e

1.3.5. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados da assinatura deste Contrato, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

2.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

2.1.2. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.1.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.1.4. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de idoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DOS MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (ART. 92, IV, VII E XVIII)

Condições de Entrega

3.1. O prazo de entrega dos bens é de 30 **(trinta) dias corridos** dias, contados a partir da assinatura do

contrato em remessa única.

3.2. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: Avenida Almirante Alexandrino de Alencar, número 959, Barro Vermelho - Natal/RN, CEP: 59.030-350, das 08 horas às 12 horas de segunda-feira à sexta-feira.

Garantia, manutenção e assistência técnica

3.3. Não serão exigidos requisitos de garantia, manutenção e assistência técnica.

3.3.1. A exigência de garantias, manutenção e assistência técnica implica em custos adicionais que não são justificáveis para itens de baixo valor agregado. A inclusão desses requisitos, portanto é desnecessária para o presente processo de aquisição.

3.3.2. Dada a natureza dos objetos a serem contratados não se faz necessária a exigência de garantia. Esses itens possuem um baixo risco de falha ou paralisação, o que minimiza a necessidade de garantias adicionais para assegurar a execução contratual.

3.3.3. Os materiais de atendimento pré-hospitalar, objetos dessa contratação, são de baixa complexidade técnica. Esses produtos não exigem manutenção ou assistência técnica especializada devido à sua simplicidade e à natureza do seu uso, que geralmente é direto e não envolve operações complexas.

3.3.4. Os materiais constantes no presente instrumento licitatório não possuem uma vida útil prolongada e são descartados após o uso, eliminando a necessidade de manutenção e assistência técnica.

3.4. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

3.5. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

3.6. As comunicações entre o órgão ou entidade e o contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

3.7. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

3.8. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

3.9. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelos fiscais do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

3.10. **Fiscalização Técnica**

3.11. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

3.12. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

3.13. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

3.14. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

3.15. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

3.16. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

3.17. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

3.18. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

3.19. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

Gestor do Contrato

3.20. Cabe ao gestor do contrato:

3.20.1. coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da

necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

3.20.2. acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

3.20.3. acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

3.20.4. emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

3.20.5.

3.20.6. tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

3.20.7. elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

3.20.8. enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO (ART. 92, V)

5.1. O valor total da contratação é de R$..... (.....)

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6. CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO (ART. 92, V E VI)

Liquidação

6.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

6.2. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.3. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

6.3.1. o prazo de validade;

6.3.2. a data da emissão;

6.3.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

6.3.4. o período respectivo de execução do contrato;

6.3.5. o valor a pagar; e

6.3.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

6.4. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

6.5. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.6. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

6.6.1. verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;

6.6.2. identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

6.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante

6.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como

quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

6.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

6.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

6.11. O pagamento poderá ser efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.

6.12. No caso de atraso pelo Contratante, eventuais índices de correção monetária a serem aplicados para atualização do valor deverão ser os índices de correção estabelecidos oficialmente.

Forma de pagamento

6.13. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta-corrente indicados pelo contratado.

6.14. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.15. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.15.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.16. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de crédito

6.17. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

6.18. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do Contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

6.19. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (Contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

6.20. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do Contratado.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTE (ART. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em --/--/202-.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice **IPCA** (Compra de bens de consumo), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (ART. 92, X, XI E XIV)

8.1. São obrigações do Contratante, além das previstas no termo de referência:

8.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

8.6. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria-Geral do Estado do Rio Grande do Norte para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.9. A Administração terá o prazo de **15 (quinze**) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de **60 (sessenta)** dias.

8.11. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (ART. 92, XIV, XVI E XVII)

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas, além das previstas no termo de referência:

9.2. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

9.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.4. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos o valor correspondente aos danos sofridos;

9.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.11. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.13. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.14. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua

proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

9.18. Apresentar, no ato da contratação, a documentação relacionada no art. 7º da Portaria Conjunta nº 13/2021 – SEAD/SEMJIDH/SETHAS/SEEC, que estabelece normas complementares e regulamentadoras para o cumprimento do Decreto Estadual nº 30.753/2021, que trata sobre o Programa Estadual de Aprendizagem do Rio Grande do Norte (RN APRENDIZ).

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO (ART. 92, XII)

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (ART. 92, XIV)

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

11.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

11.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

11.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

11.2.4. Multa:

11.2.4.1. Moratória, para as infrações descritas no item “d”, de **0,5**% (**zero virgula cinco** por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de **60** (**sessenta**) dias

11.2.4.2. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea “**c**”, de **2**% (**dois** por cento) a **20**% (**vinte** por cento) do valor da contratação.

11.2.4.3. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “**b**”, de **2**% (**dois** por cento) a **20**% (**vinte** por cento) do valor da contratação.

11.2.4.4. Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea “d”, de **2**% (**dois** por cento) a **10**% (**dez** por cento) do valor da contratação.

11.2.4.5. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “**a**”, de 2% (dois por cento) a 20% (vinte por cento) do valor da contratação.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

11.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

11.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será cobrada judicialmente.

11.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de *30* (*trinta*) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.8.1. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

11.9. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no Sicaf serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

11.9.1. Na aplicação das sanções serão considerados:

11.9.1.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

11.9.1.2. as peculiaridades do caso concreto;

11.9.1.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

11.9.1.4. os danos que dela provierem para o Contratante; e

11.9.1.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

11.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

11.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

11.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.14. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (ART. 92, XIX)

12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

12.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.6. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.6.1. caso se constate que a pessoa jurídica contratada possui administrador ou sócio com poder de direção,

familiar de detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação ou de autoridade a ele hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante (art. 3º, § 3º, do Decreto n.º 7.203, de 4 de junho de 2010).

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (ART. 92, VIII)

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento deste exercício, constante na **Lei Orçamentária Anual - 2026**, na dotação abaixo discriminada:

Unidade Orçamentária	Função	Subfunção	Programa	Ação	Subação	Fonte	Natureza	Subelemento	Valor em R$
21132	06	128	0301	3095	309501	4.713.000052	33.90.30	47 - Materiais de Equipamento de Prot. Individual EPI	XXXX

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes, **caso o contrato ultrapasse o exercício financeiro vigente**, será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS (ART. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO (ART. 92, §1º)

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Natal/RN para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido o presente Contrato é assinado eletronicamente pelas partes.

Natal/RN, na data da assinatura.

OSMIR DE OLIVEIRA MONTE
Secretário Adjunto da SESED/RN
Representante legal do CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Representante legal da CONTRATADA

Testemunhas:

André Luiz Araújo Freire
Assinatura
Setor de Contratos/SESED

Fernando Ananias da Silva
Assinatura
Setor de Contratos/SESED

ANEXO III - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

RIO GRANDE DO NORTE
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DA DEFESA SOCIAL – SESED

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DA DEFESA SOCIAL
Avenida Sen. Salgado Filho, s/n, Centro Administrativo do Estado, Prédio da Escola de Governo, 1º andar, Prédio da Escola de Governo, 1º andar - Bairro Lagoa Nova, Natal/RN, CEP 59064-901
Telefone: e Fax: @fax_unidade@ - www.defesasocial.rn.gov.br

À SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DA DEFESA SOCIAL, CNPJ Nº 00.498.299/0001-56

LOTE	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	1	**BANDAGEM ELÁSTICA TIPO ISRAELENSE:** Deve apresentar características do tipo da israelense de no mínimo 10 cm de largura com pressão direta e multifuncional para tratamento de hemorragias traumáticas em emergências composto de: **1. composição**: Atadura elástica produzida em uma mistura de fios grau médico (algodão, poliester, poliamida e polibutileno tereftalato). **2. Barra de fechamento**: A barra de pressão e barra de fechamento devem ser produzidas em policarbonato. **3. Esterilização**: Deve ser estéril (por. no mínimo, Raios Gama), embalada a vácuo com comprimento mínimo de 350 cm, livre de látex, com um curativo não aderente costurado a bandagem, com um aplicador de pressão colado do lado oposto do curativo e uma trava de fechamento de policarbonato costurada à extremidade da atadura elástica. **4. Registro**: O processo de produção é certificado pela ISO 13485. Deve possuir Registro na **ANVISA.**	PACOTE	10	R$	R$
	2	**ALGODÃO EM ROLO**: Deve ser utilizado para higienização, anti-sepsia da pele, amplo uso no ambiente hospitalar na absorção de líquidos e secreções. O produto deve apresentar as seguintes características: - Mantas uniformes; - Multiuso; - Absorvente; - Não estéril; - Extra macio e não irrita a pele; - Isento de impurezas, alvejantes e corantes. Seu peso no mínimo deve se apresentar em 500 gramas; -100% algodão;	UNIDADE	20	R$	R$

		Deve possuir Registro na **ANVISA** e estar dentro das normas técnicas brasileiras.				
	3	**ESPARADRAPO**: Deve ser composto de tecido 100% algodão que receba tratamento especial para proporcionar facilidade de rasgo sem desfiamento, resina acrílica impermeabilizante, massa adesiva à base de borracha natural, óxido de zinco e resinas. Deve apresentar bordas serrilhadas que favorecem o corte orientado em ambos os sentidos, sem a necessidade de instrumentos de corte, tornando o produto mais econômico. Deve ser de excelente fixação de tal forma que não solte da pele quando o paciente se encontra suado, flexibilidade, resistência e impermeabilidade. Dimensões mínimas de 10 cm x 4,5 m. Deve possuir Registro na **ANVISA** e estar dentro das normas técnicas brasileiras.	UNIDADE	50	R$	R$
	4	**CURATIVO TÁTICO VALVULADO PARA TÓRAX (*CHEST SEAL* VALVULADO)** Curativo tático com válvula unidirecional. Deve ser feito com adesivo hidrogel de alto desempenho. Deve possuir elasticidade para aderência em qualquer curvatura do corpo. O produto deve estar apto para ser aplicado em situações climáticas extremas. O produto deve ser embalado no formato individual, em embalagem resistente, produto de uso único, descartável e estéril. Formato mínimo de 23 cm x 19 cm, transparente, com abas de proteção removíveis para o adesivo. para os adesivos. 1**. Registro**: Deve possuir Registro na **ANVISA**.	UNIDADE	10	R$	R$
	5	**COMPRESSA CIRÚRGICA (CAMPO OPERATÓRIO)**: Não estéril, confeccionada com fios 100% algodão, em tecido quádruplo com ou sem fio radiopaco. a compressa deve apresentar um entrelaçamento das quatro camadas do tecido que a compõem para evitar o deslizamento entre as mesmas. Deve ser de fácil manuseio, deve possuir em sua extremidade um cadarço duplo em forma de alça que deve ser deixada, por precaução, do lado externo da cavidade do ferimento. não pode solta fiapo, pois suas laterais devem possuir uma costura que permite maior segurança. **1. dimensão**: mínima de 45 x 50 cm. **2. Fios**: no mínimo 11 fios; **3. peso**: de até 30g; **4. apresentação**: **Pacote com 50 unidades**. 5. **Registro**: Deve possuir Registro na **ANVISA** e estar dentro das normas técnicas brasileiras.	PACOTE C/50 UNIDADES	10	R$	R$
1	6	**COMPRESSAS DE GAZE HIDRÓFILA ESTÉRIL**: devem ser confeccionadas com fios 100% algodão, no mínimo 13 fios, em tecido tipo tela, com no mínimo 8 camadas e 5 dobras com dimensão de 7,5 x 7,5 cm quando fechadas e 15 x 30 cm quando abertas. devem ser alvejadas, purificadas e isentas de impurezas, substâncias gordurosas, amido, corantes corretivos, alvejantes ópticos. Devem ser inodoras e insípidas. Sua esterilização deve ser feita por no mínimo irradiação gama ou por óxido de etileno ou equivalente. Pode ou não conter o filamento radiopaco. **1. Indicação**: para o auxílio nas diversas atividades de atendimento pré-hospitalar como curativos. deve ter a capacidade de absorver líquidos ou secreções, limpar e cobrir ferimentos e curativos em geral, nos quais a presença de micro-organismos ou qualquer tipo de impureza não é tolerável. **2. apresentação**: Cada pacote deve possuir no mínimo 10 unidades. **Registro**: Deve possuir Registro na **ANVISA** e estar dentro	PACOTE	1200	R$	R$

	das normas técnicas brasileiras.				
7	**ATADURA DE CREPOM**: Deve apresentar composição que esteja aliada um perfeito enfaixamento e uma distribuição de compressão mais uniforme. Deve apresentar acabamento na lateral, sem desfiamento e sem fios soltos, garantindo estabilidade dimensional e eliminando a possibilidade de garroteamento provocado pelo desfiamento. **1. Indicação**: Deve ser útil em situações compressivas - Aplicações ortopédicas como imobilizações e enfaixamentos - Fixação de curativos - Prevenção de contusões em atividades de atendimento pré-hospitalar. **2. Apresentação**: Cada rolo deve ser envolvido em embalagem individual contendo todas as informações relacionadas ao produto. O produto deve possuir a cor natural do fio de algodão. **3. Medidas**: deve ser de no mínimo 15 cm x 1,8 m. **4. fios**: deve ter no mínimo 13 fios/cm^2. **5. Registro**: deve estar conformidade com NBR 14056 - ABNT e portaria 106/2003 - INMETRO e **ANVISA**.	UNIDADE	500	R$	R$
8	**LUVA DE PROCEDIMENTO P**: Deve ser em material composto de látex 100% natural, não estéril, resistentes, ambidestras e lubrificadas com pó bioabsorvível, embaladas em caixa com 100 unidades. Deve possuir Registro na **ANVISA** e estar dentro das normas técnicas brasileiras.	CAIXA C/100 UNIDADE	10	R$	R$
9	**LUVA DE PROCEDIMENTO M**: Deve ser em material composto de látex de borracha 100% natural, não estéril, resistentes, ambidestras e lubrificadas com pó bioabsorvível, embaladas em caixa com 100 unidades. Deve possuir Registro na **ANVISA** e estar dentro das normas técnicas brasileiras.	CAIXA C/100 UNIDADE	15	R$	R$
10	**LUVA DE PROCEDIMENTO G**: Deve ser em material composto de látex 100% natural, não estéril, resistentes, ambidestras e lubrificadas com pó bioabsorvível, embaladas em caixa com 100 unidades. Deve possuir Registro na **ANVISA** e estar dentro das normas técnicas brasileiras.	CAIXA C/100 UNIDADE	15	R$	R$
11	**MÁSCARA CIRÚRGICA COM 3 (TRÊS) CAMADAS**: Máscara não estéril deve ser destinada a procedimentos que necessitam de cuidados contra respingos de saliva e contaminação por bactérias. Deve possui camada tripla, aumentando a retenção de bacteriana. É plana, flexível e porosa. Características do produto: - Camada tripla: com duas externas de não tecido (TNT) e uma interna de filtro de retenção bacteriana do tipo Meltblown; - Eficiência de Retenção Bacteriológica (EFB): 95%; - Fixada por elástico; - Possui clipe para ajuste nasal; - Plana, flexível e porosa. - Não libera fiapos; - Hipoalergênico e atóxico; - Inerte e antisséptico. - Podendo ser na cor branca ou azul. Caixa com 50 unidades. Deve possuir Registro na **ANVISA** e estar dentro das normas técnicas brasileiras.	CAIXA	10	R$	R$
	MANTA TÉRMICA: Ela deve ser usada em				

	12	atendimentos de resgate e salvamento no atendimento pré-hospitalar. Sua função é manter o paciente aquecido. **Os seus benefícios devem incluir:** Manter o calor interno e refletir o calor externo; Não deve ser deformável; deve ser Isolante térmico de baixo peso; deve ser resistente ao atrito com o solo; deve ser cobertor térmico aluminizado; deve apresentar tamanho aproximado de 2,10m X 1,40m. - Material: polietileno aluminizado; - Dimensão aproximada: 2,10m X 1,40m; Deve possuir Registro na **ANVISA** e estar dentro das normas técnicas brasileiras.	UNIDADE	200	R$	R$
	13	**SILVER TAPE**: Fita de alta resistência para múltiplas aplicações tal como no Atendimento Pré-Hospitalar. Deve ser resistência ao rasgamento; não deve ser atacada por umidade ou ação direta da água, deve apresentar conformabilidade; deve ser segura na aplicação e multiplicidade de uso, deve apresentar alto poder adesão na maioria das superfície, não deve transpassar adesivo. Apresentação em no mínimo 45mm x 25m.	UNIDADE	10	R$	R$
	1	**JOGO DE TALAS EM EVA MOLDÁVEL E ARAMADA**: Deve ser revestido com material emborrachado em **Tala Aramada em EVA,** oferecendo conforto ao paciente. Deve ser em tamanhos PP, P, M e G. Deve possuir Registro na **ANVISA** e estar dentro das normas técnicas brasileiras.	UNIDADE	20	R$	R$
	2	**PRANCHA RÍGIDA DE RESGATE EM POLIETILENO:** Deve apresentar jogo de cinto com 3 Peças ou tipo aranha. A prancha de imobilização deve ser confeccionada em polietileno de alta densidade com alta resistência a impactos; deve ser projetada para transporte manual de vítimas de acidentes; deve possibilitar o resgate na água e em alturas; Dimensionada para suportar no mínimo 180 kg; Deve apresentar estrutura interna à prancha que impeça a curvatura (dois varões de itaúba para a resistência) enquanto estive com peso sobre a prancha bem como impeça a memória da curvatura após a presença de peso. Deve ser rígida, leve e confortável; deve ser translúcida, para o uso em Raio-X e para a Ressonância Magnética; Deve possuir aberturas específicas para facilitar a imobilização. Deve apresentar medidas mínimas entre 1,85m x 0,45m. Deve possuir, no mínimo, 14 (quatorze) pegas laterais, além de, no mínimo, 6 (seis) Orifícios para a fixação de imobilizadores Deve apresentar peso máximo de 8 kgs. Deve possuir Registro na **ANVISA** e estar dentro das normas técnicas brasileiras.	UNIDADE	10	R$	R$
	3	**IMOBILIZADOR DE CABEÇA ADULTO E PEDIÁTRICO:** constituído por dois monoblocos em formato de concha, feitos em material plástico macio, impermeável para prevenir a absorção de fluídos orgânicos, sendo facilmente lavável e radio transparente. Estrutura com cintos para testa e queixo, fixados com encaixes moldados para mantê-los sempre na mesma posição, com ambas conchas com orifícios feitos para permitir a inspeção dos pavilhões auriculares, em uma base semirrígida envolvida numa cobertura de fácil higienização, além de possuir almofada removível para utilização em pacientes pediátricos.	KIT	10	R$	R$

2		Equipado com cintos universais para fixação em todas as marcas rígidas. Dimensão de base 390 x 15 x h260; dimensão das almofadas 235 x 130 x h160; peso total de 1,5 Kgs. Deve possuir Registro na **ANVISA** e estar dentro das normas técnicas brasileiras.				
	4	**COLAR CERVICAL P**: Colar cervical plano, montado em peça única. Apoio mentoniano Polietileno e EVA na cor branca. Aberturas, frontal e traseira. Botão de montagem e trava em nylon. Corpo do colar espessura entre 1,5 a 2,0 mm em polietileno na cor branca. Fecho de contato “fêmea” para ajuste largura 50 x 100 mm em poliamida. Fecho de contato “macho” para fixação largura 50 x 220 mm em poliamida. Revestimento interno com espessura de 5,0 mm em espuma do tipo EVA na cor branca. A identificação do tamanho deverá ser na cor AZUL ROYAL com as dimensões40 a 56 cm 14,0 cm 04,5 x 08,5 cm. Deve possuir Registro na **ANVISA** e estar dentro das normas técnicas brasileiras.	UNIDADE	15	R$	R$
	5	**COLAR CERVICAL M**: Colar cervical plano, montado em peça única. Apoio mentoniano Polietileno e EVA na cor branca. Aberturas, frontal e traseira. Botão de montagem e trava em nylon. Corpo do colar espessura entre 1,5 a 2,0 mm em polietileno na cor branca. Fecho de contato “fêmea” para ajuste largura 50 x 100 mm em poliamida. Fecho de contato “macho” para fixação largura 50 x 220 mm em poliamida. Revestimento interno com espessura de 5,0 mm em espuma do tipo EVA na cor branca. A identificação do tamanho deverá ser na cor LARANJA com as dimensões de 40 a 56 cm 14,3 cm 05,0 x 10,0 cm. Deve possuir Registro na **ANVISA** e estar dentro das normas técnicas brasileiras.	UNIDADE	15	R$	R$
	6	**COLAR CERVICAL G**: Colar cervical plano, montado em peça única. Apoio mentoniano Polietileno e EVA na cor branca. Aberturas, frontal e traseira. Botão de montagem e trava em nylon. Corpo do colar espessura entre 1,5 a 2,0 mm em polietileno na cor branca. Fecho de contato “fêmea” para ajuste largura 50 x 100 mm em poliamida. Fecho de contato “macho” para fixação largura 50 x 220 mm em poliamida. Revestimento interno com espessura de 5,0 mm em espuma do tipo EVA na cor branca. A identificação de tamanho deverá ser na cor VERDE com as dimensões 40 a 56 cm 14,6 cm 07,5 x 10,0 cm. Deve possuir Registro na **ANVISA** e estar dentro das normas técnicas brasileiras.	UNIDADE	15	R$	R$
		ESFIGMOMANÔMETRO ADULTO: É um equipamento de aferição de pressão arterial que deve possuir braçadeira em, no mínimo ou equivalente, nylon antialérgico com fechamento em **velcro**. O manômetro deve ser de metal cromado e possuir entrada e saída de ar regulada por válvula de inox de alta durabilidade, o que garante uma medição muito mais precisa. O manômetro do aparelho deve ser em aneróide e ter faixa de medição de 0 mmHg a 300 mmHg. Deve vir em estojo de proteção.				

3	1	O objeto deve apresentar as seguintes especificações: Cor: Preto; - Reutilizável; - Uso adulto - Manômetro aneróide; -Faixa de medição: 0 mmHg a 300 mmHg; - Divisão da escala: 2 mmHg; - Braçadeira em tecido antialérgico de nylon ou similar, com fecho em velcro; - Válvula em metal cromado; - 2 Anos de Garantia (fabricante) contra defeitos de fabricação; - A braçadeira possui 01 ano de Garantia; Deve possuir Registro na **ANVISA** e estar dentro das normas técnicas brasileiras. **Braçadeira** Cor: Preta; Comprimento: 520 mm; Largura: 140 mm; Escala: 0 a 300 mmHg; Precisão: ± 4 mmHg; Resolução: 2 mmHg. **Itens incluídos** - 01 Aparelho de Pressão Adulto Nylon ou equivalente com Velcro; - 01 Estojo; - Certificado de Garantia. Deve possuir Registro na **ANVISA** e estar dentro das normas técnicas brasileiras.	UNIDADE	10	R$	R$
	2	**ESTETOSCÓPIO**: Deve ser um equipamento indicado para a ausculta cardiorrespiratória não invasiva do organismo. Ele é completo, com **tubo duplo** para ausculta mais precisa e inclui olivas e diafragmas para conversão em diferentes formas de uso. Deve ser tanto de uso adulto e pediátrico; deve Incluir olivas e diafragmas para conversão em diferentes formas de uso; deve ser em tubo duplo para ausculta mais precisa; e deve ser produzido com os materiais mais nobres e resistentes ao uso do Atendimento pré-hospitalar. O que deve vir como conteúdo da embalagem: - Par de Olivas rosqueável dura; - Par de Olivas rosqueável macia; - Par de Olivas rosqueável silicone; - 2 pares de membranas de plástico rígido; - Anel rosqueado de cobre cromado (Infantil, Adulto); - Base rosqueada de cobre cromado que possibilita troca do sino ou diafragma (Infantil, Adulto); - Câmara de som em liga de alumínio (oxidado ou anodizado); - Tubo duplo de PVC ligado através de anéis metálicos; - Fone biauricular de cobre cromado; - Diafragma aberto (sino prolongador) tamanho pequeno; - Diafragma aberto (sino prolongador) tamanho médio; - Diafragma aberto (sino prolongador) tamanho grande; - Auscultador. Deve possuir Registro na **ANVISA** e estar dentro das normas técnicas brasileiras.	UNIDADE	10	R$	R$
		CÂNULA NASAL TIPO ÓCULOS: A Cânula nasal deve ser em silicone para uso em adultos com indicação de suplementação de oxigênio a baixo				

	1	fluxo. Por ser de silicone, deve possibilitar a modelagem na cavidade nasal sem desconforto ao paciente. Deve ser macia e anatomicamente projetada para encaixar diretamente nas narinas e fornecer o fluxo de oxigênio com estabilidade e conforto. Sua colocação e utilização deve ser simples e permite que o paciente converse e se alimente sem interrupção de oxigênio. Modelo tipo óculos que proporciona ao paciente mais conforto e alto desempenho no seu dia-a-dia. Seu material deve ser macio, leve e transparente, anatomicamente projetado para ficar apoiado sob o lábio superior e se encaixar diretamente nas narinas com estabilidade. Características e Benefícios que deve: - Ter maior conforto; - Ter economia: não necessita ser removida; - ter convivência: pode comer, falar, sem obstáculos; - ter facilidade de manter na posição adequada; - ser anatomicamente curvado para encaixe no lábio superior; - Eliminar superfícies que podem causar irritação; - ter tubos nasais curvados e cônicos; - ter fluxo ininterrupto de oxigênio; - ter uso de longo prazo pelo mesmo paciente. ISENTO DE LATEX - Material de Silicone. Tubo: 7" - 2.1 m Deve possuir Registro na **ANVISA** e estar dentro das normas técnicas brasileiras.	UNIDADE	10	R$	R$
	2	**ASPIRADOR DE SECREÇÃO PORTÁTIL (MANUAL)**: Bomba de sucção deve ser utilizado para aspirar secreções, devendo ser leve e fácil de manusear. Ele deve apresentar acionamento manual por meio de gatilho; ser fácil de manusear, e deve ser usado com apenas uma das mãos e ser ambidestro; deve funcionar com pressão negativa através do tubo, sugando o líquido para o reservatório; deve produzir vácuo de no mínimo 500mmHg; deve possuir dois reservatórios, um com 250ml e proteção contra transbordo, outro sem limite e com funcionamento contínuo; deve ser leve, portátil e higiênico e possuir reservatório transparente; deve apresentar ajuste para sucção elevada e de baixa pressão. Deve vir com pelo menos dois tubos, sendo um rígido e um flexível. Deve conter no mínimo os seguintes itens: 01 bomba de sucção; 02 reservatórios de 250ml; 01 tubo rígido e 01 tubo flexível; - Dimensões: 28cm X 19,5cm X 7,3cm, - Tubo rígido: 18,5cm; - Tubo flexível: 18cm; - Peso: 346g; -Composição: bomba em ABS, reservatório e tubos em polietileno, catéter/sonda em PVC flexível; Deve possuir Registro na **ANVISA** e estar dentro das normas técnicas brasileiras.	UNIDADE	10	R$	R$
4	3	**VÁLVULA DE OXIGÊNIO OU REGULADORA DE OXIGÊNIO**: É um equipamento de controle de pressão de saída de Oxigênio. Deve ser em metal cromado de alta resistência e deve vir com manômetro de alta pressão com escala de 0 a 300 Kgf/cm2 ou equivalente, entrada com filtro de bronze sintetizado, pressão fixa de 3,5 Kgf/cm2, válvula de segurança e fluxômetro. Deve possuir	UNIDADE	10	R$	R$

		Registro na **ANVISA** e estar dentro das normas técnicas brasileiras.				
	4	**KIT CÂNULA DE GUEDEL**: O kit deve conter no mínimo 8 **Cânulas orofaríngeas** de tamanhos diferentes e cores diferentes É um objeto que serve para garantir as vias aéreas do paciente pérvias. A **cânula de guedel** deve ter o formato semicircular, e feito em material plástico e atóxico. **Deve apresentar benefícios como:** Forma anatômica que possibilite um maior conforto ao paciente; ponta macia e arredondada para evitar lesões; livre de látex; validade indeterminada. Material em **polietileno ou equivalente, nos tamanhos e cores diferentes tais como por exemplo:** • Rosa nº000 (40mm); • Azul Claro nº00 (50mm); • Preta nº0 (60mm); • Branca nº1 (70mm); • Verde nº2 (80mm); • Amarela nº3 (90mm); • Vermelha nº4 (100mm); • Laranja nº5 (110mm). OBS: as cores acima são meramente exemplificativas no entanto se deve manter as cores diferentes. Deve possuir Registro na **ANVISA** e estar dentro das normas técnicas brasileiras.	UNIDADE	25	R$	R$
	5	**KIT MÁSCARA DE VENTURI ADULTA**: É indicada para fornecer oxigênio em fluxos programados, evitando dosagens nocivas e facilitando o desmame do oxigênio. Destinado ao uso individual do paciente. Deve vir com um sistema de válvulas para diferentes concentrações de fração inspirada de oxigênio (FiO2): 1- Azul: 24% - 4l/min; 2- Branca: 28% - 4l/min; 3- Laranja: 31% - 6l/min; 4- Amarelo: 35% - 8l/min; 5- Vermelho: 40% - 8l/min; 6- Rosa: 50% - 12l/min. Deve vir com os seguintes itens: - Máscara adulto com elástico; - Traqueia; -6 (seis) válvulas para diferentes concentrações de oxigênio; -Extensão de oxigênio, de no mínimo, 2,10m; -Copo adaptador para micronebulização. A composição deve ser em no mínimo: - Máscara em PVC com clip metálico nasal ajustável e elástico para fixação; - Os diluidores são fabricados em polipropileno; - Produto livre de látex. Deve possuir Registro na **ANVISA** e estar dentro das normas técnicas brasileiras.	KIT	25	R$	R$
5	1	**Bolsa de APH**: Bolsa na cor Azul para transporte de material de emergência Médica Pré-Hospitalar, fabricada em nylon ou poliéster, a prova d'água, apresentando volume mínimo de 44 litros dimensões aproximadas de 60 cm de comprimento, 30 cm de largura por 25 cm de altura. Deve conter no mínimo quatro bolsos externos, dois nas laterais, um na parte da frente	UNIDADE	10	R$	R$

		e um na parte de trás. Identificadas com o nome BOMBEIROS em material refletivo à luz e costurado na bolsa nas laterais em costura reforçada na parte da frente. Deve possuir Registro na **ANVISA** e estar dentro das normas técnicas brasileiras				

1. PRAZO DE GARANTIA: o licitante deve obedecer ao prazo disposto no termo de referência (anexo I). caso o mencionado termo não especifique o prazo de garantia de determinados produtos, será considerado como tal o prazo mínimo estabelecido na legislação consumerista, entretanto, se a garantia do fabricante for maior, esta prevalecerá.
2. VALIDADE DA PROPOSTA: Declaramos que a validade desta proposta é de 90 (noventa) dias a contar da data de sua entrega.
3. PRAZO DE ENTREGA: O prazo de entrega dos bens é de 30 **(trinta) dias corridos** dias, contados a partir da assinatura do contrato em remessa única, conforme item 5.1 do Termo de Referência.
4. LOCAL DE ENTREGA: Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: Avenida Almirante Alexandrino de Alencar, número 959, Barro Vermelho - Natal/RN, CEP: 59.030-350, das 08 horas às 12 horas de segunda-feira à sexta-feira, conforme item 5.2 do Termo de Referência.
5. PRAZO DE PAGAMENTO: A licitante DECLARA que acatará o pagamento da Administração conforme definido na minuta contratual, ANEXO II deste Edital.
6. CONTA BANCÁRIA: Informamos ainda que a conta bancária da empresa é no Banco _____, Nº _____, Agência _____, e o nosso telefone para contato é _____, fax _____ e e-mail.
7. Enviar juntamente com esta o folder explicativo em língua portuguesa contendo as especificações técnicas do objeto para verificação de aceitabilidade

Declaro:

1) que estão incluídas nesta proposta comercial, as despesas com todos os impostos, taxas, encargos sociais, encargos fiscais, desembaraço aduaneiro, encargos previdenciários e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto da licitação.

2) que estou de acordo com todas as normas e condições deste Edital e seus anexos.

3) Que o produto será fornecido conforme especificações previstas no Termo de Referência, e serão obedecidas as condições gerais para Assistência Técnica, Garantia dos Produtos e demais exigências previstas no Adendo do mencionado Termo de Referência.

Natal/RN, ____de _____de 20____.

_____

Diretor ou representante legal – RG/CPF Empresa ou fabricante

Documento assinado eletronicamente por **OSMIR DE OLIVEIRA MONTE**, **Secretário de Estado Adjunto da Secretaria da Segurança Pública e da Defesa Social**, em 30/03/2026, às 12:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º do Decreto nº 27.685, de 30 de janeiro de 2018.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.rn.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **40361123** e o código CRC **3819F1EF**.